SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1669

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 687 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre concessão de Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde da Família 30% (trinta por cento) do valor dos recursos recebidos do Governo Federal a título de incentivo financeiro adicional.
§ 1º. Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput do presente artigo, os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Saúde da Família.
§ 2º. O incentivo criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscal.

Art. 2º. Os valores de que trata o *caput* deste artigo serão repassados para os Agentes Comunitários de Saúde com vínculo municipal, em folha de pagamento e através de transferência bancária aos Agentes Comunitários de Saúde com vínculo com o Estado do Ceará.
Art. 3º. O incentivo criado por esta Lei será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas no anexo único desta Lei, que obedecerão aos indicadores previstos pelo sistema de controle vigente, devendo ser protocoladas até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte:
§ 1º Será considerado para fins de recebimento do incentivo os seguintes percentuais:
I - 30% (trinta por cento) para o cumprimento de 07 (sete) a 10 (dez) das metas/indicadores citado no Anexo Único, Quadro de Metas;
II - 20% (vinte por cento) para o cumprimento de 04 (quatro) a 06 (seis) das metas/indicadores citado no Anexo Único, Quadro de Metas;
III - Os Agentes Comunitários de Saúde que não atingirem o mínimo de 04 (quatro) das metas/indicadores citados no Anexo Único, Quadro de Metas não farão jus ao recebimento do incentivo de que trata a presente lei, ressalvados os casos de licenças regularmente previstas na lei.
§ 2º Não farão jus ao pagamento do incentivo, o Agente Comunitário de Saúde, que não entregar a produção no prazo previsto no *caput* deste artigo.
§ 3º O pagamento do incentivo ao Agente Comunitário de Saúde será efetivado após apresentação do consolidado das ações e seus respectivos percentuais.

Art. 4º. No mês de dezembro de cada exercício financeiro será repassado aos agentes comunitários de saúde a 14º (décima quarta) parcela do adicional do incentivo ao PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde, com recursos do PAB – Piso de Atenção Básica, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde, alusivo ao repasse
Art. 5º. Fica a Gestão Municipal responsável pela garantia da estrutura descrita no anexo citado no artigo anterior, com a aplicação do restante do incentivo financeiro nas ações previstas para a Atenção Básica.
Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias deverão relatar suas atividades ao seu superior hierárquico da equipe a qual participa.

Art. 6º. Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes de Combate a Endemias a título de incentivo financeiro o adicional valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensalmente, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Para recebimento do previsto no caput deste artigo os Agentes de Combate a Endemias deverão cumprir, no que for aplicável, as ações e metas estabelecidas nos termos do artigo 3º e anexo único desta Lei.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 7º. Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ou Suplementar no valor solicitado.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 9°. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei 512/2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 06 de abril de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 687/2017
QUADRO DE METAS:

SAÚDE DA CRIANÇA		
CRIANÇA DE 0 A 23 MESES E 29 DIAS	**INDICADOR**	**META (%)**
	Acompanhamento de recém nascido	Entre 70 a 100
	Acompanhamento de criança	Entre 70 a 100
SAÚDE DA MULHER		
GESTANTES E PUÉRPERAS	**INDICADOR**	**META**
	Acompanhamento gestante	Entre 70 a 100
	Acompanhamento puérpera	Entre 70 a 100
DOENÇAS CRÔNICAS		
DIABÉTICOS	**INDICADOR**	**META**
	Acompanhamento pessoas com diabetes	Entre 70 a 100
HIPERTENSOS	Acompanhamento pessoas com hipertensão	Entre 70 a 100
PESSOAS COM TUBERCULOSE	Acompanhamento pessoas com tuberculose	Entre 70 a 100
PESSOAS COM HANSENÍASE	Acompanhamento pessoas com hanseníase	Entre 70 a 100
CADASTRO DE FAMÍLIAS		
FAMÍLIAS	**INDICADOR**	**META**
	Famílias Cadastradas	Entre 90 e 100
	Famílias Acompanhadas	Entre 90 e 100
BOLSA FAMÍLIA		
BOLSA FAMÍLIA	acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família	Entre 80 e 100

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F0794525

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 0114/2017

PORTARIA Nº 0114/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital n° 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sitio eletrônico http://grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, que divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e do art. 10, I, da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE) em caráter efetivo ao cidadão **ANTONIO ALVES BATISTA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 225524-81 para exercer o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4FAB7F3D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 0115/2017

PORTARIA Nº 0115/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital n° 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sitio eletrônico http://grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, que divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e do art. 10, I, da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE) em caráter efetivo a cidadã **FRANCISCA JUSSARA MARÔTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2001029058049 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS HUMANAS** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6CECA4B5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 0116/2017

PORTARIA Nº 0116/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital n° 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sitio eletrônico http://grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, que divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e do art. 10, I, da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE) em caráter efetivo a cidadã **MARIA GERLÂNDIA MARCELINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2002097019329 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8D6A5B1F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 0116/2017

PORTARIA Nº 0116/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital n° 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sitio eletrônico http://grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, que divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e do art. 10, I, da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE) em caráter efetivo a cidadã **MARIA GERLÂNDIA MARCELINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2002097019329 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:22CF4D89

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 0117/2017

PORTARIA Nº 0117/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital n° 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sitio eletrônico http://grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, que divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e do art. 10, I, da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE) em caráter efetivo ao cidadão **MATILDE DE SOUZA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2001005058170 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE BIOLOGIA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:507162B8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 0118/2017

PORTARIA Nº 0118/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital n° 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sitio eletrônico http://grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, que divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e do art. 10, I, da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE) em caráter efetivo ao cidadão **TIAGO SÁVIO CHAVES BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 99010126871 para exercer o cargo de **PROFESSOR DE BIOLOGIA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3A9B78C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2017

DECRETO Nº 26/2017 Aratuba, 07 de abril de 2017.

Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de Abril e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo no dia **13 de abril de 2017** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde e demais logradouros públicos

Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2017..

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A5D8C17A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA N°053A/2017

PORTARIA Nº 53A/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ERVELINNE BEZERRA DE ARAÚJO,** brasileira, inscrita no CPF sob o n° 029.344.943-06, para cargo de DIREITORA ESCOLAR (ARN-12) DA EEIF – MARIA ANGELINA PETROLA, a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 01 de Fevereiro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:5C24A439

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA N°053B/2017

PORTARIA Nº 53B/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **FRANCISCA FRANCILEUDA DE LIMA,** brasileira, inscrita no CPF sob o n° 010.146.593-96, para cargo de DIREITORA ESCOLAR (ARN-12) DA EEIF – JOÃO MONTEIRO, a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 01 de Fevereiro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:A57740C2

GABINETE DO PREFEITO E VICE
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce, torna público o extrato do Contrato Nº **2017.04.07.6**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.22.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO E VICE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0037.2.002.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: VANUSA TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO
ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO MAGALHÃES DE ARAUJO
VALOR GLOBAL: R$ 17.874,00 (Dezessete mil e oitocentos e setenta e quatro reais), REFERENTE AO GABINETE DO PREFEITO E VICE.

Arneiroz - CE, 07 de Abril de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:A4010517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce, torna público o extrato do Contrato Nº **2017.04.07.7**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.22.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0037.2.005.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: VANUSA TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO
ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO MAGALHÃES DE ARAUJO
VALOR GLOBAL: R$ 12.306,00 (Doze mil e trezentos e seis reais), REFERENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Arneiroz - CE, 07 de Abril de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:3D34248C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce, torna público o extrato do Contrato Nº **2017.04.07.5**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.22.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0340.2.023.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: VANUSA TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO
ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO MAGALHÃES DE ARAUJO
VALOR GLOBAL: R$ 190.163,00 (Cento e noventa mil e cento e sessenta e três reais), REFERENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Arneiroz - CE, 07 de Abril de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:D9D80C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce, torna público o extrato do Contrato Nº **2017.04.07.1**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.22.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.019.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: VANUSA TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO

ASSINAM PELA CONTRATANTE: RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS
VALOR GLOBAL: R$ 61.073,00 (Sessenta e um mil e setenta e três reais), REFERENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Arneiroz - CE, 07 de Abril de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:AF1159E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Arneiroz – ce, torna público o extrato do Contrato Nº **2017.04.07.4**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.22.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0037.2.006.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: VANUSA TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO
ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES
VALOR GLOBAL: R$ 281.624,00 (Duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais), REFERENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Arneiroz - CE, 07 de Abril de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:7AAC2BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz – Ce, torna público o extrato do Contrato Nº **2017.04.07.3**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.22.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0333.2.022.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: VANUSA TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO
ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
VALOR GLOBAL: R$ 73.757,00 (Setenta e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais), REFERENTE A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Arneiroz - CE, 07 de Abril de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:43A41726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Arneiroz – ce, torna público o extrato do Contrato Nº **2017.04.07.2**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.22.1:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINA PELO CONTRATADO: VANUSA TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO
ASSINAM PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA
VALOR GLOBAL: R$ 158.962,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais), REFERENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

Arneiroz - CE, 07 de Abril de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:F5C9B402

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.03.20.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de Maio de 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública – serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos – para atender a necessidades do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 06 de Abril de 2017.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:BDEC02C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.03.002/2017-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº**.** 59.104.273/0001-29**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª. **OBJETO:** Adesão à ata de registro de preços nº 14/2016-FNDE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2015, cujo objeto é aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.° 42/2015. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 0301-123610029.1.048** e Elemento de Despesa**: 4.4.90.52.00. DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2017. **DA VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Ana Jacqueline Braga Mendes e Gustavo Rossi Nogueira, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO Presidente da CPL/ PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A0A2478C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0304.02/17 - SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0304.02/17 - SMAS. **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel situado na Av. Joaquim Crisostomo, n° 1216, Centro - Fortim, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania deste Município; **CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**; CONTRATADO**: João Porto Guimarães; **VALOR GLOBAL:** R$ 09.000,00 (Nove mil reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 03 de Abril de 2017**. VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0904.08.244.0018.2.026; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Telma Cesário De Araújo; **ASSINA PELO CONTRATADO**: João Porto Guimarães.

Fortim – CE**,** 07 de Abril De 2017.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6EA3145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2303.01/2017 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – A Secretaria Municipal de Saúde torna público que o processo **N.º 2303.01/2017 - SMS,** na Modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender ao hospital municipal Dr. Waldemar Alcântara do município de fortim ceará, foi REVOGADO, com base no caput. do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações pelo telefone (0XX88) 3413-1053.

Fortim-CE, 10 de abril de 2017.

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:66E2BB3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Nomeia os representantes do Conselho de Municipal de Educação – CME de Groaíras-CE e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os representantes do Conselho Municipal de Educação - CME de Groaíras-CE, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Teresa Maria Monteiro
Suplente: Roberta Farias Paiva

II – Representantes dos Professores da Educação Infantil:
Titular: Rita de Cássia Ximenes Aragão
Suplente: Isabel Ximenes Sousa

III – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:
Titular: Andreia Martins Melo
Suplente: Maria Vilma Ximenes de Sousa

IV – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Messias Cassimiro Albuquerque
Suplente: Gonçalo Ribeiro Paiva Filho

V – Representantes das Entidades Religiosas:
Titular: Francisco Edson Vasconcelos do Nascimento
Suplente: Cleonete Rodrigues Mesquita

VI – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Antonio Pereira Alexandre
Suplente: Francisca Roberta Paiva Matos

VII – Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:
Titular: Noeme Maria Melo
Suplente: Antonia Cilene Lima Loiola

VIII – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Régis Luís Machado Melo
Suplente: Maria Cleonice Alves Paiva

IX- Representantes dos Alunos da Rede Pública Municipal:
Titular: Francisco Elissandro Paulo Melo
Suplente: Cristian Carlos Oliveira Feijão

X – Representantes do Conselho de Assistência Social:
Titular: Tereza Gonçalves Melo
Suplente: Lucas Rodrigues Feijão

XI – Representantes das Associações, Sindicatos ou Organizações Não-governamentais:
Titular: Maria Francisca dos Reis Lira
Suplente: Adalberto Carlos de Lima

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 7 (sete) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:F6F51A92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.04.17-01PP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE**, por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº**. **05.04.17-01PP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO ASSISTÊNCIAL, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** A realização está prevista para o dia **24 de Abril de 2017**, às **11h00m**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 07 de Abril de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:56A0EE30

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08.03.17-02TP

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE** – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na **TOMADA DE PREÇOS Nº 08.03.17-02TP**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DA DCTF, DIRPJ, GFIP, RAIS NEGATIVA, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE ATAS, ESTATUTOS PERTENCENTES ÀS 41 UNIDADES EXECUTORAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, decidiu e julgou **HABILITADA:** LCA – ASSESSORIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA; SIFRA CONTABILIDADE EIRELI; VALENTIM SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA – EPP. Decidiu e julgou **INABILITADA:** I.B. FEITOSA CONTABILIDADE – ME por apresentar o atestado de capacidade técnica sem o devido registro na entidade profissional competente, descumprindo o subitem 3.2.2.2 do edital. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia **24/04/2017 as 14h00m.**

Guaraciaba do Norte/CE, 06 de Abril de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:39D585D4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 07.03.17-01

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: DIGISERV – DIGITALIZAÇÕES, ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na análise documental, coleta de dados, elaboração de planilhas, digitação de dados, transmissão e impressão do SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde, dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre do exercício de 2016 junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data de Assinatura: 07/03/2017.
Vigência: 30 (trinta) dias.
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela Contratada:** João Eder de Melo **– Sócio Administrador.**

Guaraciaba do Norte-CE, 08 de Março de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FEED9590

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 03.03.17-01DP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº **03.03.17-01DP**. Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados na análise documental, coleta de dados, elaboração de planilhas, digitação de dados, transmissão e impressão do SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde, dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre do exercício de 2016 junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE**. Favorecida: **DIGISERV – DIGITALIZAÇÕES, ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME.** Valor Global: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Fundamento Legal: **Inciso IV, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Secretaria Municipal de **Saúde.**

Guaraciaba do Norte/CE, 06 de Março de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B0C1C63D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:03.04.17-01

Secretaria de Educação
Contrato Nº.:03.04.17-01

Pregão Presencial Nº.: 09.03.17-01PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 3.455.878,05 (três milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

Data de Assinatura: 03/04/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela Contratada A. DE OLIVEIRA FURTADO - ME,** Arnaildo de Oliveira Furtado **–Proprietário.**

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Abril de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C9D10B2B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 24.03.17-02

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Contratada: EXPEDITO MARTINS MARQUES JUNIOR

Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria Técnica em Contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica administrativa junto à Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e do Adolescente do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 24/03/2017

Vigência: 31/12/2017.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Neudo Rodrigues Junior – Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e do Adolescente. Pela: Expedito Martins Marques Junior – Pessoa Física .

Guaraciaba do Norte-CE, 24 de Março de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D8A34055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2017

Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e no disposto do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, inciso II, § 3º da Lei 8.666/1993, tem por finalidade selecionar e cadastrar os preços que poderão ser utilizados em contratos futuros de serviço, locação e aquisição de bens, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaraciaba do Norte.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, locação e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços - ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, onde se registram preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços - ARP;

V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

CAPÍTULO II
DO PROCESSAMENTO

Art. 3º O Registro de Preços será realizado através de licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, ou pregão, por meio eletrônico ou presencial, precedida de ampla pesquisa de mercado, realizada pelo Órgão Gerenciador no âmbito da Administração Pública deste Município, ou por entidade contratada para essa finalidade.

§ 1º Poderá ser adotado, na modalidade concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado, ou a modalidade pregão presencial, com a devida fundamentação, mediante justificativa da Autoridade Superior.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de racionalização;

II - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à aceitabilidade dos preços ofertados nas licitações;

IV - realizar o procedimento licitatório, e os atos dele decorrente, tais como, assinatura da Ata de Registo de Preços – ARP e sua publicação em órgão oficial da Administração, conforme Lei específica.

V - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços - ARP;

VI - realizar, quando necessário, reuniões com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

§ 3º O órgão ou entidade interessado em participar do Sistema de Registro de Preços deverá encaminhar ao órgão gerenciador, estimativa de consumo, cronograma de contratação, especificações ou projeto básico, adequando-se ao registro de preços do qual pretende fazer parte, nos termos da Lei 8.666/1993, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento das condições contidas na Ata de Registro de Preços - ARP, com o objetivo de assegurar, quanto ao seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório; e,

III - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega do material ou à prestação de serviços.

Art. 4º Os preços serão registrados de acordo com a classificação obtida e pelos critérios fixados no edital.

Art. 5º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especialização/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medidas usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidade a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e,

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 6º Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor quando de justificativa aceita pela Administração, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

Art. 7º A Administração Municipal poderá subdividir a quantidade total do item por lotes, sempre que for comprovado ser técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados separados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração, conforme Lei específica e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços - ARP; e,

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de aquisição ou contratação, recorrerem diretamente ao fornecedor constante da Ata de Registro de Preços – ARP, observados os respectivos quantitativos e preços a serem praticados.

Art. 9º Cabe à este Município, através do Órgão Gerenciador, a execução do Sistema de Registro de Preços - SPR, que será utilizado, obrigatoriamente, pela Administração Direta.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços - SRP será sempre precedido de estudos para definir os materiais e os serviços que possam ser considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do edital e que terão preços registrados.

§ 2º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, poderão elaborar e administrar seus registros de preços para contratos futuros de materiais e serviços de natureza específica e não sistêmica e para a realização de serviços das suas atividades finalísticas.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10. O Sistema de Registro de Preços - SRP será formalizado através da Ata de Registro de Preços - ARP, sendo oriundo do mesmo o Contrato quando for necessário, ao qual serão aplicados os dispositivos da legislação vigente para contratações.

§ 1º Em decorrência da licitação e após sua homologação, será lavrada Ata de Registro de Preços - ARP, que fará parte integrante do processo licitatório.

§ 2º O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se a contratação for de serviços.

Art. 11. A competência para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP e o Contrato, cabe a pessoa designada por portaria para o cargo de Autoridade Superior do Órgão Gerenciador ou Participante da entidade solicitante, respectivamente.

Art. 12. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital, neste Regulamento e em legislação específica sobre licitação pública.

Art. 13. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar o fornecimento ou as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Art. 14. A Ata de Registro de Preços - ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que haja a anuência do fornecedor em relação à disponibilidade dos quantitativos desejados.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do certame licitatório, quando desejarem fazer uso do Sistema de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º É admitida para contratações de serviços, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comprovação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º A Representação da Procuradoria Geral do Município ou a Assessoria Jurídica da respectiva unidade deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 18. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços - ARP firmada;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, por uma vez, ou ainda pela internet em na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 19. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização exclusivamente do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações registradas na solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente ou contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. Ficam facultados aos Órgãos pertencentes a este Município, Gerenciadores de Atas de Registro de Preços - ARP, permitirem a utilização das atas, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 20. É facultada aos órgãos ou entidades da administração pública deste Município, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. Para a adesão a ata de registro de preços de outros entes que não integrem a Administração Municipal, nos termos deste artigo, e sem prejuízo de outras medidas de modo a salvaguardar o interesse público, deverá ser observada os seguintes condicionantes:

I - Elaboração, em momento prévio à contratação por adesão à ata de registro de preços, termo de caracterização do objeto a ser adquirido (Projeto Básico);

II - Realização de pesquisa de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade com a promoção da devida justificativa da adesão;

III - Obrigação de respeitar os termos consignados em ata, especialmente seu quantitativo, sendo manifestamente vedada a contratação por adesão de quantitativo superior ao registrado;

IV - Autorização pelo órgão gerenciador da ata, respeitados os limites quantitativos do certame, bem como respeitada a preferência dos órgãos aderentes;

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Compete ao Órgão Gerenciador a aplicação das sanções previstas no edital aos licitantes contratados, em decorrência de descumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/1993 e deste Regulamento.

Art. 22. Aplicam-se aos licitantes e aos contratados as sanções previstas no art. 18 deste Decreto, na forma dos arts. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

Art. 23. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a aceitar acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas no edital, nas mesmas condições contratuais.

Art. 24. A administração poderá expedir normas complementares relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Compete ao Município, através das suas Entidades ou Órgãos, deliberar sobre a viabilidade de adesão as Atas de Registro de Preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 06 de abril de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7C164DE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 6.122,00 (seis mil cento e vinte e dois reais), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0201.04.122.0002.2.002 – (Manutenção das atividades de coordenação e apoio logístico). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:5BE49354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 746,56 (setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0301.04.122.0047.2.005 – (Manutenção das atividades do Gabinete do Vice-Prefeito). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:D8AD4117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 2.167,20 (dois mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0401.04.122.0015.2.006 – (Manutenção da Procuradoria Municipal). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:07B50AA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 468,60 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0501.04.122.0049.2.007 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:701F4230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0901.12.122.0058.2.024 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:09488BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 6.572,00 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1001.13.122.0058.2.051 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:CE93A448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 752,50 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1101.27.122.0058.2.060 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:C06DD541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 903,00 (novecentos e três reais), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1301.15.122.0058.2.062 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:223AEB3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 1.745,80 (mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1401.20.122.0058.2.063 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:562DFE70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 240,80 (duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1601.04.122.0049.2.072 – (Manutenção das Atividades da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3CF28674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1701.04.452.0032.2.074 – (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:D25C9F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 1.155,84 (mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1901.15.452.0058.2.077 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:AB1C3EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
2401.19.122.0002.2.087 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8BA76B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 48.565,04 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
2601 08 122 0058 2.090 – (Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social);
2601 08 243 0045 2.091 – (Manutenção do Conselho Tutelar);
2602 08 244 0040 2.102 – (Manutenção do Polo de Convivência Social);
2602 08 244 0041 2.108 – (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF);
2602 08 244 0042 2.110 – (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - Paif/Cras);
2602 08 243 0044 2.094 – (Serviço de proteção e atend. Especializado a famílias e indivíduos - paefi/creas);
2602 08 244 0042 2.111 – (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV);
2602 08 244 0040 2.100 – (Apoio as ações do índice de gestão desc. do sist. único de assist. social – IGD SUAS);
2602 08 243 0045 2.096 – (Execução das ações estratégicas do prog. de erradicação do trabalho infantil-PETI);
2602 08 243 0045 2.097 – (Serviço de Acolhimento Institucional);
2603 08 243 0044 2.118 – (Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA);
2603 08 244 0042 2.121 – (Manutenção das atividades do Centro de Referência da Mulher).
Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:05E9AD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 2.167,20 (dois mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
2701.15.452.0058.2.122 – (Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3D1D8842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
2801.11.122.0058.2.125 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-Ce, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:54B0A9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSÉ NILTON DE ARAÚJO FILHO - ME**, com sede na Rua José Márcio Nogueira, n° 335, Paraná, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob

o no 26.004.865/0001-10, neste ato representada pelo Senhor José Nilton de Araújo Filho, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 833.796.573-87, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais), referente ao **LOTE I** (água mineral), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
3101.07.122.0049.2.132 – (Manutenção da Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-Ce, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:EFCADEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 8.151,00 (oito mil cento e cinquenta e um reais), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0201.04.122.0002.2.002 – (Manutenção das atividades de coordenação e apoio logístico). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-Ce, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:A130F466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 1.358,50 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0301.04.122.0047.2.005 – (Manutenção das atividades do Gabinete do Vice-Prefeito). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-Ce, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:99C0145C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 2.717,00 (dois mil setecentos e dezessete reais), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0401.04.122.0015.2.006 – (Manutenção da Procuradoria Municipal). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:82B2865C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor

Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 16.302,00 (dezesseis mil trezentos e dois reais), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0501.04.122.0049.2.007 – (Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Finanças e Planejamento). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:446BA565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

Valor global: R$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte cinco reais), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Dotação orçamentária: 0901.12.122.0058.2.024 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-Ce, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:001717A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

Valor global: R$ 6.598,00 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Dotação orçamentária: 1001.13.122.0058.2.051 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-Ce, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:228D30F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

Valor global: R$ 1.518,61 (mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Dotação orçamentária: 1101.27.122.0058.2.060 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-Ce, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:88635221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1301.15.122.0058.2.062 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:5E30FDF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

Valor global: R$ 5.434,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Dotação orçamentária: 1401.20.122.0058.2.063 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 29 de Março de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:513AB021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 1.630,20 (mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1601.04.122.0049.2.072 – (Manutenção das Atividades da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:B14E344D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

Valor global: R$ 6.520,80 (seis mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Dotação orçamentária: 1701.04.452.0032.2.074 – (Manutenção das atividades da Secretaria de Trânsito). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-Ce, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:D09AA825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 3.772,80 (três mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1901.15.452.0058.2.077 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:7905FCD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 407,55 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
2401.19.122.0002.2.087 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:69E4C445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

Valor global: R$ 2.717,00 (dois mil setecentos e dezessete reais), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Dotação orçamentária: 2701.15.452.0058.2.122 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-Ce, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:EF1FF97B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor

Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIEMTNO ECONÔMICO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

Valor global: R$ 407,55 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.

Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Dotação orçamentária: 2801.11.122.0058.2.125 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 29 de Março de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F293D1A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FABIANO DE CARVALHO BRITO - ME**, com sede na Rua Antônio Mendonça, n° 801, Planalto, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 24.994.579/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Fabiano de Carvalho Brito, Proprietário, inscrito no CPF sob o N° 308.343.683-15, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 16.302,00 (dezesseis mil trezentos e dois reais), referente ao **LOTE II** (café e açúcar), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
3101.07.122.0049.2.132 – (Manutenção da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:6F39D402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **CENTRO SUL GÁS LTDA - EPP**, com sede na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, n° 499, Prado, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 63.495.543/0001-47, neste ato representada pelo Senhor João Joacélio Duarte Araújo, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 195.942.753-91, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), referente ao **LOTE III** (Gás GLP), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
0501.04.122.0049.2.007 – (Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Finanças e Planejamento). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:A150DA19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **CENTRO SUL GÁS LTDA - EPP**, com sede na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, n° 499, Prado, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 63.495.543/0001-47, neste ato representada pelo Senhor João Joacélio Duarte Araújo, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 195.942.753-91, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referente ao **LOTE III** (Gás GLP), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1001.13.122.0058.2.051 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:4D93B0F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **CENTRO SUL GÁS LTDA - EPP**, com sede na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, n° 499, Prado, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 63.495.543/0001-47, neste ato representada pelo Senhor João Joacélio Duarte Araújo, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 195.942.753-91, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), referente ao **LOTE III** (Gás GLP), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1101.27.122.0058.2.060 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:2F5D5154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **CENTRO SUL GÁS LTDA - EPP**, com sede na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, n° 499, Prado, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 63.495.543/0001-47, neste ato representada pelo Senhor João Joacélio Duarte Araújo, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 195.942.753-91, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) referente ao **LOTE III** (Gás GLP), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1301.15.122.0058.2.062 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:92E4E315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **CENTRO SUL GÁS LTDA - EPP**, com sede na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, n° 499, Prado, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 63.495.543/0001-47, neste ato representada pelo Senhor João Joacélio Duarte Araújo, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 195.942.753-91, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) referente ao **LOTE III** (Gás GLP), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1401.20.122.0058.2.063 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:674DFA15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **CENTRO SUL GÁS LTDA - EPP**, com sede na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, n° 499, Prado, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 63.495.543/0001-47, neste ato representada pelo Senhor João Joacélio Duarte Araújo, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 195.942.753-91, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) referente ao **LOTE III** (Gás GLP), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1701.04.452.0032.2.074 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:563D63E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **CENTRO SUL GÁS LTDA - EPP**, com sede na Rua Engenheiro

Wilton Correia Lima, n° 499, Prado, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 63.495.543/0001-47, neste ato representada pelo Senhor João Joacélio Duarte Araújo, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 195.942.753-91, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 110,00 (cento e dez reais) referente ao **LOTE III** (Gás GLP), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
1901.15.452.0058.2.077 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F83094FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **CENTRO SUL GÁS LTDA - EPP**, com sede na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, n° 499, Prado, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 63.495.543/0001-47, neste ato representada pelo Senhor João Joacélio Duarte Araújo, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 195.942.753-91, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 33.880,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta reais), referente ao **LOTE III** (Gás GLP), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
2601 08 122 0058 **2.090** – (Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social);
2601 08 243 0045 **2.091** – (Manutenção do Conselho Tutelar);
2602 08 244 0040 **2.102** – (Manutenção do Polo de Convivência Social);
2602 08 244 0041 **2.108** – (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF);
2602 08 244 0042 **2.110** – (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - Paif/Cras);
2602 08 243 0044 **2.094** – (Serviço de proteção e atend. Especializado a famílias e indivíduos - paefi/creas);
2602 08 244 0042 **2.111** – (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV);
2602 08 244 0040 **2.100** – (Apoio as ações do índice de gestão desc. do sist. único de assist. social – IGD SUAS);
2602 08 243 0045 **2.097** – (Serviço de Acolhimento Institucional);
2603 08 243 0044 **2.118** – (Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA);
2603 08 244 0042 **2.121** – (Manutenção das atividades do Centro de Referência da Mulher);
2602.08.244.0040.**2.099** – (Manutenção da Cozinha Comunitária).
Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:FB82CE35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **CENTRO SUL GÁS LTDA - EPP**, com sede na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, n° 499, Prado, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o no 63.495.543/0001-47, neste ato representada pelo Senhor João Joacélio Duarte Araújo, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 195.942.753-91, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.02.17.01-PMI-DIVERSAS**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E GÁS GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**
Valor global: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), referente ao **LOTE III** (Gás GLP), conforme anexos e proposta de preços.
Prazo de Vigência: a partir do dia 29 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Dotação orçamentária:
3101.07.122.0049.2.132 – (Manutenção da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais). **Elemento de despesa nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Iguatu-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F4AA9F2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.470, DE 31 DE MARÇO DE 2017

ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 1.052/05, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da lei nº 1.052/05, de 20 de outubro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

" **Art. 1º- Fica denominada de RUA WALDEMIR DE ALBUQUERQUE SOUSA** a **RUA "C", Planalto Sul-2, Bairro Fomento, da cidade de Iguatu"**

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 31 de março de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F1D68CF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.471, DE 31 DE MARÇO DE 2017

ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 1.110/06, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da lei nº 1.110/06, de 20 dezembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

" **Art. 1º- Fica denominada de RUA JOSÉ BEZERRA PINHEIRO a RUA "A", Planalto Sul-2, Bairro Fomento, da cidade de Iguatu"**

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 31 de março de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C3FD6D26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.473, DE 31 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidades constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 31 de março de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONFORME ART. 1º DA LEI Nº. 2473/2017.

ENTIDADE	OBJETO	VALOR R$
APAE	Apoio financeiro para manutenção das atividades.	R$ 20.000,00
AABB Comunidade	Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estudantes de escolas públicas, por meio de ações educacionais que favoreçam a inclusão socioprodutiva e ampliem a consciência cidadã, contemplando a formação de educadores sociais.	R$ 193.449,08

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:42B34264

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.464, DE 22 DE MARÇO DE 2017

ALTERA A LEI Nº. 2.462, DE 17 DE MARÇO DE 2017, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR DESLOCAMENTO PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2.462, de 17 de março de 2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A referida gratificação será concedida pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria, sendo necessária uma média mínima de 10 viagens por mês, durante o período de três meses para a continuidade dessa gratificação bem como a disponibilidade do condutor para manter a escala de viagem sem descontinuidade do serviço, e será paga proporcionalmente ao número de viagens realizadas.".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 22 de março de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:83BB37E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.469, DE 24 DE MARÇO DE 2017

DENOMINA RUA DO LOTEAMENTO ESPLENDOR, BAIRRO AREIAS II DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica denominada rua do LOTEAMENTO ESPLENDOR, Quadra 2, bairro AREIAS II, dessa cidade de Iguatu, conforme indicação abaixo:

I – RUA "U": RUA ANTONIO OCILIO DE OLIVEIRA

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 24 de março de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FFD8105C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: M. I. DOS SANTOS AMARAL - ME - CNPJ SOB O Nº. 11.696.294/0001-54.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2017 - SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE ARRECADADOR PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA (FATURAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 334.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**2.071** - (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) E 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2017.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: JOCIVAL PINHEIRO - (SUPERINTENDENTE) / EMANUEL DOS SANTOS AMARA – (PROCURADOR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1AC2E6CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 2017022301-SEIN**. Objeto: Serviços de Recuperação de Pavimentação em Vias Públicas e Esgotos, conforme especificações no projeto básico. Vencedor(es): **DOMINIUM CONSTRUCOES LTDA – ME, com o valor total de R$ 293.262,72 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER. 07 de Abril de 2017.

JAGUARETAMA - CE, 07 de Abril de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:205C2FC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.07.01PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de MARTINÓPOLE – Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° Nº 2017.04.07.01PP, sistema de registro de preços. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08:30min (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de abril de 2017**, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópole – Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por LOTE, tombado sob o **Nº 2017.04.07.01PP**, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE** .
Maiores informações através do site http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3627-1300.

MARTINÓPOLE – CE, em 07 de Abril de 2017.

WILLIAM ROCHA COSTA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Marcos Lima e Silva
Código Identificador:F5C9CA63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 13, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Membro Interino da Equipe de Apoio do Pregoeiro e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE e, em substituição a Aurení Cardoso de Lima, como membro da equipe de apoio do Pregoeiro a Sra. DANILSIMARA BEZERRA DA SILVA, CPF nº 065.539.303-09.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 07 (sete) de abril de 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:8FE1377B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.25/2017

DECRETO Nº25/2017

DETERMINA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115-VI da Lei Orgânica do Município de Mauriti.

CONSIDERANDO a situação de quase descontrole de gasto com pessoal, em face do excesso de dispêndio de recursos públicos com Folha de Pagamento em 2.016, haja vista que neste ano o gasto com pessoal atingiu a marca de 58% da Receita Corrente Líquida, muito superior ao gasto permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (54%);

CONSIDERANDO que se faz necessário um controle maior da Gestão Pública Municipal no tocante à Folha de Pagamento, visando a redução do gasto público, levando-se em consideração a redistribuição dos servidores públicos nas diversas unidade administrativas municipais;

CONSIDERANDO que é desejo da Gestão Pública Municipal atual promover entre o segundo semestre de 2.017 e o primeiro semestre de 2.018 um Concurso Público, bem como cumprir o compromisso com os Servidores Públicos no tocante ao **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS e SALÁRIOS;**

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI** a realizar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 10.4.2017, o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos, devendo ao final do prazo ora fixado apresentar um relatório circunstanciado informando a relação de servidores, cargos ocupados, tipo de vínculo, modo de ingresso no Serviço Público, lotação, se efetivamente estão prestando serviços ao **MUNICÍPIO DE MAURITI,** bem como a metodologia utilizada na realização do referido Recadastramento**.**

Parágrafo 1º – Para a realização do Recadastramento, fica o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** autorizado a requisitar servidores, bem como o apoio dos Órgãos da Administração Pública Municipal, naquilo que for necessário.
Parágrafo 2º - O Relatório de que trata o caput deverá ser regularmente publicado na forma elencada na Lei Orgânica Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios, com remessa de cópia ao Ministério Público Estadual.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do Recadastramento dos Servidores Públicos, o pagamento dos servidores que regularmente convocados, não forem localizados ou não comparecerem ao chamamento do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 3º - **AUTORIZAR** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de todos os servidores que não comparecerem ao Recadastramento dos Servidores Municipais bem como tiverem seus vencimentos suspensos e mesmo assim não comparecerem ao Departamento Municipal de Administração para informar onde estão exercendo suas funções.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 6 de abril de 2.017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1CA12F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº26/2017

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA COMPATIBILIZAR O GASTO DE PESSOAL COM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115-VI da Lei Orgânica do Município de Mauriti.

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar NO 101/2000), determina que o limite máximo de gasto com pessoal por parte dos Municípios deve ficar limitado a 54% da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que em conformidade com os três quadrimestres que se encerram em abril/2017 (dois últimos de 2.016 e o primeiro de 2.017) o gasto com Folha de Pagamento ultrapassam 55%, o que por si só fere a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que pese no primeiro semestre de 2.017, o gasto com pessoal perfez apenas 52,05%;

CONSIDERANDO que é dever da atual administração adequar os gastos com Folha de Pagamento aos limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de prejudicar o regular andamento da máquina pública municipal, bem como imputar ao Prefeito Municipal as penas decorrentes da Improbidade Administrativa e de Crime de Responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais comissionados concedidas no ano corrente, a partir da Folha de Pagamento do mês de abril/2017.

Art. 2º - **SUSPENDER** todas as ampliações de carga horária concedidas em 2.017, a partir da Folha de Pagamento de abril/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 6 de abril de 2.017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:74210AA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, Criado pela Lei Municipal nº 1.664, de 02 de julho de 2014, que institui o Sistema municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal Nº 1.664 de 02 de julho de 2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura da cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura

básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração e acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

CAPÍTULO II
DOS SEGUIMENTOS DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - que representam a sociedade civil são eleitos de forma democrática, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

Art. 4º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

Art. 5º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Morada Nova, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 36 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 18 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, 6 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação, 2 representantes;
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, 2 representantes;
d) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, 2 representantes;
e) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, 2 representantes;
f) Secretaria Municipal de Saúde, 2 representantes;
g) Instituto Municipal do Meio Ambiente, 2 representantes;

II – 18 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setorial de Artesanato, 2 representantes;
b) Setorial de Música, 2 representantes;
c) Setorial de Teatro,2 representantes;
d) Setorial de Dança, 2 representantes;
e) Setorial de Cultura Popular, 2 representantes;
f) Setorial de Empresas e Produtores Culturais, 2 representantes;
g) Setorial de escritores, 2 representantes;
h) Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais, 4 representantes;

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural determinará, entre outras coisas relativas ao seu funcionamento, a periodicidade de suas reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 8º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

Art. 10. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

Art. 11. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 12. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Morada Nova para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover a cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para ter funcionamento válido, não pode prescindir de sua instância máxima acima indicada, sendo facultada, entretanto, a criação e a manutenção das demais instâncias enumeradas no art. 11 deste Decreto, que devem ser estimuladas e formalizadas de acordo com a necessidade do Município, aferida pelo Plenário do CMPC.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.13. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.14. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.15. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 16. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, aos 31 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:50554F76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO SI-TP001/17

A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de HABILITAÇÃO referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/17**, cujo objeto é a Execução de serviços de reforma de pavimentação em Pedra Tosca em várias ruas e avenidas da sede e distritos do Município de Nova Russas. **EMPRESA HABILITADA:** S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME. Permanece a INABILITAÇÃO da empresa P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP em razão do não comparecimento para apresentação de nova documentação com base no artigo 48 § da Lei de Licitações. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações (88) 3672-6022.

Nova Russas/CE, 05.04.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F01F32A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO SS-TP001/17

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/17**, que tem por objeto a Execução dos serviços de reforma do prédio do Centro Especializado de Saúde do Município de Nova Russas. **EMPRESAS HABILITADAS**: CONSTRUTORA MADRYD LTDA e SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações.

Nova Russas/CE, 07.04.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:EAC89917

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017032001-PP

A(O) , por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2017032001-PP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 200GR
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 1.902,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, pelo menor lance de R$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00003 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO DE 20L
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00005 - AMIDO DE MILHO CAIXA 200G
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00006 - ARROZ BRANCO EMB. DE 1 KG
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - BATATA INGLESA.
Quantidade: 494,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, pelo menor lance de R$ 3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00009 - BETERRABA.
Quantidade: 354,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00010 - BISCOITO TIPO MARIA DOCE
Quantidade: 704,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00011 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER
Quantidade: 624,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - BOLO TIPO CASEIRO - MACAXEIRA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - BOLO TIPO CASEIRO - CHOCOLATE
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - BOLO TIPO CASEIRO - MARACUJÁ
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - BOLO TIPO CASEIRO - LARANJA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00016 - BOLO MOLE TIPO CASEIRO
Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CAFÉ EM PÓ 500G
Quantidade: 1.122,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 8,890 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00020 - CARNE BOVINA MOÍDA 500G
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - CARNE BOVINA SALGADA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00022 - CEBOLA E COENTRO (CHEIRO VERDE)
Quantidade: 124,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - CEBOLA PÊRA
Quantidade: 336,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, pelo menor lance de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00024 - CENOURA
Quantidade: 494,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - CHÁ
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,220 (Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00026 - COLORÍFICO (EMB. 100GR)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00027 - CREME DE LEITE.
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - ERVILHA EM CONSERVA
Quantidade: 798,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00029 - EXTRATO DE TOMATE - SACHÊ 100G
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,820 (Um Real e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00030 - FARINHA DE MANDIOCA
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, pelo menor
lance de R$ 4,180 (Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00031 - FEIJÃO CARIOCA
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00032 - LEITE CONDENSADO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00033 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 2.170,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, pelo menor lance de R$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00035 - MARGARINA EMB:500 GRAMAS.
Quantidade: 518,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00036 - MASSA DE MILHO 500G
Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00037 - MILHO VERDE EM CONSERVA
Quantidade: 716,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ml
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00039 - PÃO HAMBURGUER
Quantidade: 990,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, pelo menor lance de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - PEITO DE FRANGO CONGELADO
Quantidade: 1.284,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 7,480 (Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00042 - QUEIJO MUSSARELA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00043 - REFRIGERANTE SABOR COLA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 5,220 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00046 - REPOLHO
Quantidade: 234,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, pelo menor lance de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00047 - SAL REFINADO
Quantidade: 182,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - SALSICHA
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 5,480 (Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00049 - TEMPERO EM PÓ
Quantidade: 209,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - TOMATE IN NATURA
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, pelo menor lance de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00051 - SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - CAJÚ
Quantidade: 581,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00052 - SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - GOIABA
Quantidade: 146,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - SUCO EM PÓ
Quantidade: 810,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00054 - VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML
Quantidade: 496,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00055 - LEITE EM CAIXA, INTEGRAL, EMB. 1 LITRO
Quantidade: 1.340,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$
3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00056 - CAFÉ EM PO
Quantidade: 1.136,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, pelo menor
lance de R$ 4,440 (Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00057 - ADOÇANTE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00058 - ALHO.
Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00059 - ARROZ PARBOILIZADO
Quantidade: 1.940,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00060 - BISCOITO COMUM SALGADO
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00061 - CARNE BOVINA DE 1ª
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00062 - FRANGO ABATIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade: 2.360,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, pelo menor lance de R$ 6,980 (Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00064 - CARNE DE SOJA EMB. 500G
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00066 - EXTRATO DE ALHO FRASCO 300ML
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00067 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00068 - FECULA DE MANDIOCA
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 4,190 (Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00069 - FLOCOS DE MILHO
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00070 - LEITE EM CAIXA, DESNATADO, EMB. 1 LITRO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00071 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00073 - LINGUICA CALABRESA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00074 - LINGUIÇA BOVINA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00075 - LINGUIÇA DE PORCO.
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00076 - MARGARINA.
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00078 - MOLHO INGLES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00079 - MOLHO SHOYU (TIPO SAKURA) EMB. 150ML
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00080 - MORTADELA EMB. PCT 3KG
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00081 - OVOS DE GALINHA.
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00082 - QUEIJO COALHO.
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 15,790 (Quinze Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00083 - CHUCHU
Quantidade: 268,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, pelo menor lance de R$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00084 - PIMENTÃO
Quantidade: 222,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, pelo menor lance de R$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00085 - PREPARO PARA MINGAU A BASE DE ARROZ EMB. LATA 400G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 7,790 (Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00086 - PREPARO PARA MINGAU A BASE DE AVEIA EMB. LATA 400G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 7,790 (Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00087 - PREPARO PARA MINGAU A BASE DE MILHO EMB. LATA 400G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 7,790 (Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00088 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMB:400 GRAMAS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - AVEIA EM FLOCOS (EMB. 500G)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - BANANA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, pelo menor lance de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00091 - BATATA DOCE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00092 - BISCOITO DE MAISENA (EMB. 200GR)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00093 - BISCOITO RECHEADO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00094 - BOLO FOFO
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 6,190 (Seis Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00095 - CALDO DE LEGUMES TABLETE 19 GRAMAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: TABLETE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - CREMOGEMA (MB.500 GR)
Quantidade: 158,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00097 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00098 - FLOCOS CEREAIS TIPO NESTON (EMB 400GR)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00099 - GOIABA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, pelo menor lance de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00100 - LEITE DE CÔCO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00101 - MAÇÃ
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00103 - MILHO DE PIPOCA (EMB 500GR)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00104 - PÃO CARIOCA.
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00105 - PEIXE TILAPIA.
Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, pelo menor
lance de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - PIRULITO (EMB. 50 UND)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00110 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ABACAXI
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00111 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00113 - SALGADINHO DE MILHO TIPO XILITO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00114 - BISCOITO AGUA E SAL (EMB. 400GR)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00115 - BISCOITO COMUM DOCE (EMB. 400GR)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,290 (Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00116 - LARANJA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, pelo menor lance de R$ 3,220 (Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00117 - PÃO DE COCO (EMB. 500GR)
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00122 - MELÃO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, pelo menor lance de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00123 - CESTA BÁSICA COMPOSTA POR 14 ITENS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 69,800 (Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00124 - ADOÇANTE DIETÉTICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00125 - LEITE DE SOJA EM PÓ
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2017

Adjudicado para: F. A CASTRO GOMES - ME, pelo menor lance de R$ 19,010 (Dezenove Reais e Um Centavo).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA ALVES GOMES, autoridade competente do(a) , conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 200GR
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº
18.105.207/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 1.902,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, C.N.P.J. nº 09.215.795/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00003 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO DE 20L
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, C.N.P.J. nº 09.215.795/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00005 - AMIDO DE MILHO CAIXA 200G
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00006 - ARROZ BRANCO EMB. DE 1 KG
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - BATATA INGLESA.
Quantidade: 494,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, C.N.P.J. nº 26.792.004/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00009 - BETERRABA.
Quantidade: 354,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00010 - BISCOITO TIPO MARIA DOCE

Quantidade: 704,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 18.105.207/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00011 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER
Quantidade: 624,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 18.105.207/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - BOLO TIPO CASEIRO - MACAXEIRA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - BOLO TIPO CASEIRO - CHOCOLATE
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - BOLO TIPO CASEIRO - MARACUJÁ
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - BOLO TIPO CASEIRO - LARANJA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00016 - BOLO MOLE TIPO CASEIRO
Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CAFÉ EM PÓ 500G
Quantidade: 1.122,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,890 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00020 - CARNE BOVINA MOÍDA 500G
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - CARNE BOVINA SALGADA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00022 - CEBOLA E COENTRO (CHEIRO VERDE)
Quantidade: 124,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - CEBOLA PÊRA
Quantidade: 336,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, C.N.P.J. nº 26.792.004/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00024 - CENOURA
Quantidade: 494,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - CHÁ
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,220 (Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00026 - COLORÍFICO (EMB. 100GR)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00027 - CREME DE LEITE.
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - ERVILHA EM CONSERVA
Quantidade: 798,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00029 - EXTRATO DE TOMATE - SACHÊ 100G
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,820 (Um Real e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00030 - FARINHA DE MANDIOCA
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, C.N.P.J. nº 09.215.795/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,180 (Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00031 - FEIJÃO CARIOCA
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00032 - LEITE CONDENSADO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00033 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 2.170,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, C.N.P.J. nº 09.215.795/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00035 - MARGARINA EMB:500 GRAMAS.
Quantidade: 518,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00036 - MASSA DE MILHO 500G
Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00037 - MILHO VERDE EM CONSERVA
Quantidade: 716,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ml
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00039 - PÃO HAMBURGUER
Quantidade: 990,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, C.N.P.J. nº 09.215.795/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - PEITO DE FRANGO CONGELADO
Quantidade: 1.284,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº
18.105.207/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,480 (Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00042 - QUEIJO MUSSARELA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00043 - REFRIGERANTE SABOR COLA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,220 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00046 - REPOLHO
Quantidade: 234,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, C.N.P.J. nº 26.792.004/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00047 - SAL REFINADO
Quantidade: 182,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - SALSICHA
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,480 (Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00049 - TEMPERO EM PÓ
Quantidade: 209,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - TOMATE IN NATURA
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, C.N.P.J. nº 26.792.004/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00051 - SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - CAJÚ
Quantidade: 581,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00052 - SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - GOIABA
Quantidade: 146,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - SUCO EM PÓ
Quantidade: 810,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00054 - VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML
Quantidade: 496,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00055 - LEITE EM CAIXA, INTEGRAL, EMB. 1 LITRO
Quantidade: 1.340,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00056 - CAFÉ EM PO
Quantidade: 1.136,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, C.N.P.J. nº 09.215.795/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,440 (Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00057 - ADOÇANTE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00058 - ALHO.
Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00059 - ARROZ PARBOILIZADO
Quantidade: 1.940,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00060 - BISCOITO COMUM SALGADO
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00061 - CARNE BOVINA DE 1ª
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 18.105.207/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00062 - FRANGO ABATIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade: 2.360,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, C.N.P.J. nº 09.215.795/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,980 (Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00064 - CARNE DE SOJA EMB. 500G
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00066 - EXTRATO DE ALHO FRASCO 300ML
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00067 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00068 - FECULA DE MANDIOCA
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,190 (Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00069 - FLOCOS DE MILHO
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00070 - LEITE EM CAIXA, DESNATADO, EMB. 1 LITRO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00071 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00073 - LINGUICA CALABRESA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00074 - LINGUIÇA BOVINA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00075 - LINGUIÇA DE PORCO.
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00076 - MARGARINA.
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00078 - MOLHO INGLES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00079 - MOLHO SHOYU (TIPO SAKURA) EMB. 150ML
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00080 - MORTADELA EMB. PCT 3KG
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00081 - OVOS DE GALINHA.
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00082 - QUEIJO COALHO.
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,790 (Quinze Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00083 - CHUCHU
Quantidade: 268,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, C.N.P.J. nº 26.792.004/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00084 - PIMENTÃO
Quantidade: 222,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, C.N.P.J. nº 26.792.004/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00085 - PREPARO PARA MINGAU A BASE DE ARROZ EMB. LATA 400G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,790 (Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00086 - PREPARO PARA MINGAU A BASE DE AVEIA EMB. LATA 400G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,790 (Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00087 - PREPARO PARA MINGAU A BASE DE MILHO EMB. LATA 400G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,790 (Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00088 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMB:400 GRAMAS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - AVEIA EM FLOCOS (EMB. 500G)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - BANANA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, C.N.P.J. nº 26.792.004/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00091 - BATATA DOCE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00092 - BISCOITO DE MAISENA (EMB. 200GR)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00093 - BISCOITO RECHEADO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00094 - BOLO FOFO
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,190 (Seis Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00095 - CALDO DE LEGUMES TABLETE 19 GRAMAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: TABLETE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - CREMOGEMA (MB.500 GR)
Quantidade: 158,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00097 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00098 - FLOCOS CEREAIS TIPO NESTON (EMB 400GR)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,690 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00099 - GOIABA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, C.N.P.J. nº 26.792.004/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00100 - LEITE DE CÔCO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: VIDRO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00101 - MAÇÃ
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00103 - MILHO DE PIPOCA (EMB 500GR)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00104 - PÃO CARIOCA.
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00105 - PEIXE TILAPIA.
Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, C.N.P.J. nº 09.215.795/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - PIRULITO (EMB. 50 UND)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00110 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ABACAXI
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00111 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00113 - SALGADINHO DE MILHO TIPO XILITO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00114 - BISCOITO AGUA E SAL (EMB. 400GR)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00115 - BISCOITO COMUM DOCE (EMB. 400GR)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,290 (Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00116 - LARANJA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, C.N.P.J. nº 26.792.004/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,220 (Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00117 - PÃO DE COCO (EMB. 500GR)
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO-ME, C.N.P.J. nº 09.215.795/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00122 - MELÃO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: FRANCISCO FERREIRA AMEIDA42383951315, C.N.P.J. nº 26.792.004/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00123 - CESTA BÁSICA COMPOSTA POR 14 ITENS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: AR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 18.105.207/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,800 (Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00124 - ADOÇANTE DIETÉTICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00125 - LEITE DE SOJA EM PÓ
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/04/2017

Homologado para: F. A CASTRO GOMES - ME, C.N.P.J. nº 08.104.803/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,010 (Dezenove Reais e Um Centavo).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) .

PARAMOTI - CE, 07 de Abril de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4864BB59

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2017030901-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, ABRANGENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLADORIA GERAL NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, BEM COMO, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA ÁREA PARA POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO EFETIVO DO ÓRGÃO. Vencedor(es): ASSOCIACAO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS, com o valor total de R$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA LUISA HONÓRIO SANTOS. 07 de Abril de 2017.

PARAMOTI - CE, 07 de Abril de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A77FE6CC

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 24 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, LOCALIZADA NA RUA 04, S/Nº, PREF. ARACI SANTOS, PARAMOTI-CEARA, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 2017040601-PP, COM O SEGUINTE OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2017. O QUAL SE ENCONTRA NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, MESMO ENDEREÇO.

PARAMOTI-CE 07 DE ABRIL DE 2017,

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4653608F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016. ADENDO Nº 001.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais diversos destinados a Diversas Secretarias do Município. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Penaforte torna publico o Adendo nº 001, que retifica a redação do item 05.02.07, o qual passará a vigorar da seguinte forma: "Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata". Maiores informação na sede da Prefeitura Municipal de Penaforte, Comissão Permanente de Licitação, Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE, ou ainda pelo telefone 88 3559 1239.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:DF8BA003

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de **Administração e Finanças** da PMP torna público a **Tomada de Preços Nº 20170406.01-TP**, referente à **Contratação de serviços de Assessoria Administrativa junto á área de Recursos Humanos, com a realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir a administração um sistema perfeito de controle de pessoal, com a adoção de novos métodos e fluxos operacionais junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pindoretama,** marcada para o dia **26 de Abril de 2017,** na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, as **09h00min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir – se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Pindoretama/CE, 07 de Abril de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3976A41D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de **Educação, Cultura e Juventude** da PMP torna público a **Tomada de Preços Nº 20170406.02-TP**, referente à **Contratação de serviços de Assessoria Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindoretama, envolvendo atividades de planejamento, gestão e legislação educacional, bem como de análise e monitoramento das folhas de pagamentos de pessoal efetivo, contratado e comissionado, a fim de permitir a administração um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais,** marcada para o dia **26 de Abril de 2017,** na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, as **11h00min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir – se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Pindoretama/CE, 07 de Abril de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F3330310

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2017-SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a ela, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretária da Assistência Social, para viajar à cidade de Fortaleza, no dia 10 de abril de 2017 a fim de participar do Seminário: O IDOSO E A CONSTRUÇÂO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÀVEL.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (UMA) diária.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 23 de março de 2017.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:ABDE3A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.10.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 25 de abril de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de peças e acessórios novos para a manutenção da frota de veículos do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2017.04.10.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado no horário de expediente (08;00 as 11:00 h), ou no portal do TCM.

Piquet Carneiro, 10 de abril de 2017.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F63AE8FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS - A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento das Proposta de Preços da Tomada de Preços N° 018/2017, cujos trabalhos para a abertura e análise do envelope contendo as propostas de preços ocorreu no dia 07/04/2017 às 08h, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta da empresa: CONSTRUTORA TENDE LTDA - ME, tendo sido vencedora a proposta de menor valor com um Valor Global de R$ 177.772,76 (Cento e setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Quiterianópolis – CE, 07 de abril de 2017.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:2D82597B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento das Proposta de Preços da Tomada de Preços N° 019/2017, cujos trabalhos para a abertura e análise do envelope contendo as propostas de preços ocorreu no dia 07/04/2017 às 08h, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta da empresa: CONSTRUTORA TENDE LTDA - ME, tendo sido vencedora a proposta de menor valor com um Valor Global de R$ 254.128,25 (Duzentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1179.

Quiterianópolis - CE, 07 de abril de 2017.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5649EB25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N° 0042/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

CONSIDERADO, as disposições do Artigo 25, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixeré, bem como do artigo 12 do Regime Interno da Câmara Municipal.
RESOLVE:

Art. 1°. Antecipar a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Quixeré que se realizaria no dia 14 de Abril de 2017 para o dia 12 de Abril de 2017 (Quarta-Feira), em virtude do feriado de Semana Santa.
Art. 2° Declarar ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Quixeré no dia 13 de Abril de 2017, tendo em vista o feriado da Sexta feira Santa.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de Abril de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:F811065D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação de **QUIXERÉ-CE**, em cumprimento à ratificação procedida pelo SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE** a seguir: **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS URGENTES ACERCA DAS REGRAS CRIADAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 94/2016.**: inciso II e § 1º, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III e V do art. 13 da Lei nº 8666/93; **FAVORECIDO: VERAS & MARZAGÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Declaração de dispensa emitida pela Comissão de Licitação e **ratificada** pelo Sr. Leyne Raquel de Oliveira Rebouças, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO. José Eucimar de Lima **–** Presidente da Comissão de Licitação.

QUIXERÉ-CE, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1A52BBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0404.01/2017:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.003.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS URGENTES ACERCA DAS REGRAS CRIADAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 94/2016..
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por igual período, conforme as necessidades do Ente Público Contratante. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação pelas partes contratantes..
CONTRATADA: VERAS & MARZAGÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSINA PELO CONTRATANTE: Jaime de Morais Veras Júnior
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a contratação dos serviços, além de uma remuneração de êxito de até 10% (dez por cento) da diferença entre os atuais bloqueios e o bloqueio a menor que vier a ser conseguido caso o escritório contratado logre êxito na obtenção de medida judicial, em 06 (seis) parcelas da forma ora descrita.

QUIXERÉ-CE, 06 de Abril de 2017

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:054047A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.03.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68, Resolve conceder adicional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo e Percentual.

Matrícula		*Cargo*	*Perc%*	*Adm/Ef. Exercício*
070502-0	Ana Glaucia Sombra Saraiva	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira da Família	5%	02.04.2007
041312-7	Antonia Ivaneida da Silva	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar em Enfermagem	5%	31.03.1997

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B5444B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.03.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, **RESOLVE** designar o Agente Político **JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA,** matrícula 122125-6, cargo Secretário de Planejamento e Captação de Recursos, para responder pelo Gabinete do Prefeito, até ulterior determinação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AEB7A487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.03.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, Capítulo II, Seção III, artigos 16 a 20, R E S O L V E delegar competência ao CHEFE DE GABINETE, José de Arimatéia de Lima, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 20, incisos II a VII, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0863BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.03.04.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) ADALGIZA LIDIA LIMA MAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula de N.º 060178-0 pelo prazo de 01 (um) ano no período de 03 de abril de 2017 a 03 de setembro de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EC02E618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.31.03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira Silva, cargo Professor Educação Básica II, Classe B referência 02, matrícula 041544-8, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 31 de março de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FCDDFD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.03.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por tempo de Contribuição da servidora FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA MELO, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 041615-0 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 07.12.2016. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:778CA891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.03.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria das Graças Ribeiro Lima, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 041319-4, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de abril de 2017 a 05 de abril de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:902060CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.03.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Leyla Maria Brito Oliveira Lima, cargo Professor Educação Básica II, Classe C referência 01, matrícula 041806-4, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de abril de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EFBF8C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.03.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Girlene da Silva Oliveira, cargo Professor Educação Básica II, Classe B referência 02, matrícula 041824-2, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de abril de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5DBB8A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.03.04.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) JOSE ALVES SOBRINHO, ocupante do cargo de Garí, Matrícula 041402-6 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 01 de abril de 2017 a 29 de junho de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7677FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.03.04.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA OCINEIDE DE SANTIAGO, ocupante do cargo de PROF. EDUC. BASICA I Classe C referência 01, sob matrícula de N.º 041995-8 pelo prazo de 01 (um) ano no período de 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:07522409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.03.04.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) SYLVIA HELENA ROCHA RAMALHO, ocupante do cargo de Especialista em Saúde Padrão XIII: Médica do PSF, Matrícula 060158-6 pelo prazo de 04 (quatro) meses no período de 01 de abril de 2017 a 29 de julho de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6E9D7A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.03.04.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA AUXILIADORA DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041378-0 pelo prazo de 06 (seis) meses no período de 01 de abril de 2017 a 27 de setembro de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5D520A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.03.04.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA DO CARMO RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira, Matrícula 041506-5 pelo prazo de 02 (dois) meses no período de 03 de abril de 2017 a 01 de junho de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:600D3DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.03.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor efetivo Francisco Edvan Fernandes da Silva, cargo de Operador de Máquinas, Matrícula 041400-0, referente ao salário base pago a menor no mês de março de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de março de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:308A864B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.03.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.04.2017 a 02.05.2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041400-0	Francisco Edvan Fernandes da Silva	Operador de Máquinas	01.03.2016 a 28.02.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7002D9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016.03.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
121160-9	Antonio Agostinho Ferreira Santiago	Chefe de Atendimento	02.05.2016 a 01.05.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2DBA2FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Vera Lucia Oliveira Pontes, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 070525-0, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:144380EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **04.04.01/2017 - DIVERSAS**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** Menor preço POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 26 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3424-3100 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:980CB0D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 686 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para a Secretaria de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído regime especial de direito administrativo para contratação de servidor visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. As contratações serão reguladas exclusivamente pela presente lei, obedecendo-se às condições e prazos aqui previstos.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - substituição de titular de cargo, durante as férias regulamentares e licenças de qualquer natureza, salvo a licença para tratar de interesses particulares;
II - para suprir a falta de pessoal, decorrente de exoneração, demissão ou aposentadoria, uma vez comprovada a necessidade imediata de atendimento a situação que possa prejudicar ou comprometer atividades de atendimento direto à comunidade;
III - para a implantação de serviços urgentes e inadiáveis ou para a execução de serviços transitórios e de necessidade esporádica;
IV - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos da administração e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Art. 3º. A contratação do pessoal, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, regulamentado por decreto do Poder Executivo, assegurando isonomia de vencimentos com os servidores efetivos.

Art. 4º. Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde os cargos descritos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as descritas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 5°. As vagas a serem preenchidas temporariamente comtempladas por esta Lei são as previstas no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. O contratado nos termos desta lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º. Serão consideradas como dias trabalhados as ausências do contratado nos casos previstos no Art. 102 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração Municipal;
IV - quando o contratado descumprir quaisquer obrigações contratuais ou infringir disposição legal, apuradas na forma regular.

Art. 9º. A contratação temporária não excederá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10. O Anexo VIII da Lei 550/2012 passa a vigorar conforme o disposto no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 06 de abril de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 686/2017
NOMENCLATURA, QUANTIFICATIVO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS DOS CARGOS CRIADOS

CARGOS	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DOS VENCIMENTOS (R$)
Assistente Social	01	30h	1.788,86
Educador Físico	01	20h	1.300,00

ANEXO II DA LEI Nº 686/2017
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

ASSISTENTE SOCIAL
Efetuar o atendimento e acompanhamento aos usuários que procuram pelos serviços do NASF, efetuando escuta qualificada dos problemas, avaliações socioeconômicas e visitas domiciliares sempre que necessário;
Orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos, deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos sociais e programas vinculados às políticas públicas;
Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais – circunscrito as especificidades das políticas setoriais de lotação do assistente social;
Elaborar laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social na saúde;
Desempenhar demais tarefas específicas ao Assistente Social, voltadas à execução dos serviços da saúde.

EDUCADOR FISÍCO
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação; acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc;

ANEXO III DA LEI Nº 686/2017
RELAÇÃO DOS CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGOS	QUANT
Assistente Social	01
Técnico em Enfermagem	08
Odontólogo	01
Fisioterapeuta	03
Educador Físico	01

ANEXO IV DA LEI Nº 686/2017
ANEXO VIII DA LEI Nº. 550/2012

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA	QUANT.	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Agente Administrativo	AAD	40h	04	Médio	1.247,91
Agente Comunitário de Saúde	ACS	40h	06	Médio	1.014,00
Agente de Combate a Endemias	ACE	40h	14	Médio	1.014,00
Agente de Inspeção Sanitária	AIS	40h	04	Médio	937,00
Agente Sanitário	AS	40h	03	Médio	937,00
Atendente de Consultório Dentário	ATD	40h	04	Médio	948,93
Auxiliar Administrativo	AXD	40h	08	Fundamental	1.039,93
Auxiliar de Enfermagem	ASE	40h	02	Médio	1.039,93
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	40h	17	Fundamental	948,93
Assistente Social	ASS	30h	01	Superior	1.788,86
Copeiro	COP	40h	03	Fundamental	948,93
Digitador	DIG	40h	04	Médio	1.039,93
Enfermeiro	ENF	40h	05	Superior	2.931,39
Farmacêutico	FAR	40h	01	Superior	1.788,86
Fisioterapeuta	FIT	30h	06	Superior	1.788,86
Médico	MED	40h	04	Superior	12.784,41
Motorista	MTA	40h	10	Médio	1.039,93
Nutricionista	NUT	40h	01	Superior	2.385,15
Odontólogo	ODO	40h	04	Superior	3.444,76
Porteiro	POR	40h	03	Fundamental	948,93
Psicólogo	PSI	30h	03	Superior	1.788,86
Recepcionista	REC	40h	04	Médio	948,93
Técnico em Higiene Dentária	THD	40h	01	Médio	1.039,93
Técnico em Enfermagem	TCE	40h	18	Técnico	1.039,93
Vigia	VIG	40h	01	Fundamental	948,93
Zelador	ZEL	40h	12	Fundamental	948,93

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:BE106A8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Aprova e publica o enquadramento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino do município de Groaíras e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, aliena "a", todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e publicar através desta portaria, no nos termos do art. 60, *caput*, da Lei Municipal nº 565/2010, de 30 de junho de 2010, a lista referente à progressão horizontal automática relativa aos servidores municipais nela inseridos, cuja relação segue em ANEXO ÚNICO, parte integrante deste ato.

Art. 2º -Poderá qualquer servidor ou outro interessado, de forma devidamente fundamentada, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, conta a lista anexa a esta portaria, o qual será julgado nos termos do art. 60 da Lei Municipal retrocitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 7 (sete) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 369/2017, DE 07 DE ABRILR DE 2017)
LISTA DO ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

NOME	ADMISSÃO	TEMPO DE TRABALHO	REF. ANTERIOR	VALOR ANTERIOR	REF. ATUAL	VALOR ATUAL
ANA SUELI FARIAS JERÔNIMO	16/02/1989	28	CIII REF.6	R$ 2.517,20	CIII REF 7	R$ 2592,71
ANTONIA EVANGELINA RODRIGUES CHAVES	15/02/1989	28	CII REF.8	R$ 2.292,16	CII REF 9	R$ 2.360,92
ANTONIA KATISLANDIA MATIAS RIBEIRO	13/02/1998	19	CIII REF.6	R$ 2.517,20	CIII REF 7	R$ 2592,71
EDINANCI ARAGÃO MELO	26/01/2010	7	CIII REF.2	R$ 2.236,51	CIII REF 3	R$ 2.306,60
EDNA MARIA P. MESQUITA	01/02/2010	7	CIII REF.2	R$ 2.236,51	CIII REF 3	R$ 2.306,60

FCA. EDILENE MELO	05/01/2010	7	CIII REF.2	R$ 2.236,51	CIII REF 3	R$ 2.306,60
FCA. PATRICIA GONÇALVES CAVALCANTE	13/02/1998	19	CIII REF.6	R$ 2.517,20	CIII REF 7	R$ 2592,71
MARCÉLIA MELO PRADO	05/01/2010	7	CIII REF.2	R$ 2.236,51	CIII REF 3	R$ 2.306,60
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	26/01/2010	7	CIII REF.2	R$ 2.236,51	CIII REF 3	R$ 2.306,60
MARIA VILMA XIMENES DE SOUSA	13/02/1998	19	CIII REF.6	R$ 2.517,20	CIII REF 7	R$ 2592,71
NAME MESQUITA CHAVES	05/01/2010	7	CIII REF.2	R$ 2.236,51	CIII REF 3	R$ 2.306,60
ROBERTA FARIAS PAIVA	19/12/2013	3	CII REF. 2	R$ 1.919,48	CIII REF 2	R$ 2.236,51

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:C778340E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.463, DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DIRETRIZES E BASES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 1º A Administração Pública Municipal obedecerá em todos os seus atos, aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

I – Em razão do princípio da legalidade, o exercício das funções administrativas deverá se submeter à ordem jurídica vigente.
II – Pelo princípio da impessoalidade a conduta do agente público, no desempenho da atividade administrativa, deve ser sempre objetiva e imparcial, tendo por único propósito, em suas ações, o interesse público.
III – Por força do princípio da moralidade, a ética na conduta administrativa e os valores morais nortearão a Administração Pública para a consecução do interesse coletivo.
IV – Com esteio no princípio da publicidade, o administrador público é obrigado à divulgação oficial dos atos administrativos para conhecimento público e início de seus efeitos legais.
V – Em decorrência do princípio da eficiência, exige que a atividade administrativa seja desenvolvida com resultados positivos para o serviço público, garantindo maior rentabilidade social.

Parágrafo único. A motivação é elemento indispensável à atividade administrativa.

Art. 2º Os programas de cada Órgão e Entidade da Administração Municipal deverão ser definidos de forma participativa, envolvendo os clientes externos e internos.

Art. 3º Para atender ao interesse público a Administração é dotada de poderes administrativos que se apresentam de forma diversificada, segundo as exigências do serviço público, o interesse da coletividade e os objetivos a que se dirigem.

Art. 4º Os Poderes administrativos são:

I – **VINCULADO** – é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários a sua formalização.
II – **DISCRICIONÁRIO** – é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.
III – **HIERÁRQUICO** – é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal.
IV – **DISCIPLINAR** – é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e serviços da Administração Pública.
V – **REGULAMENTAR** – é a faculdade indelegada de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplinada em lei.
VI – **POLÍCIA ADMINISTRATIVA** – é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O Poder Executivo, integrante da Administração Pública Municipal compreende os Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os quais visam atender as necessidades coletivas da sociedade.

§ 1º – O Poder Executivo, como agente do Sistema da Administração Pública Municipal tem a missão básica de conceber e executar planos, programas e projetos que traduzam de forma ordenada os objetivos emanados das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e das Leis específicas, em estreita articulação com os demais Poderes.

§ 2º – As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar o aperfeiçoamento das condições sociais e econômicas da população municipal, nos seus diferentes segmentos e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento estadual e nacional.

Art. 6º A Administração Pública Municipal é dirigida pelo Prefeito, que como Chefe do Poder Executivo coordena e supervisiona os serviços de interesse do Município, auxiliado pelos Secretários e os que lhe são equivalentes e, indiretamente pelos dirigentes de Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. O Prefeito e os Secretários Municipais exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 7º Respeitadas as limitações estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo regulará por Decreto, a organização, a estrutura, as atribuições de cargos e o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal será composto de Órgãos e Entidades que integram a Administração Direta e Indireta, respectivamente.

§ 1º – Administração Direta – É o conjunto de Órgãos integrados na estrutura administrativa do Município.

§ 2º – Administração Indireta – É o conjunto de entes que, vinculados a uma Secretaria, prestam serviços públicos de interesse da coletividade.

Art. 9º A Administração Pública Municipal, a cargo do Poder Executivo do Município de Iguatu, compõe-se dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

I – Administração Direta:

1 – PREFEITURA:

a) Gabinete do Prefeito;
b) Gabinete do Vice-Prefeito;
c) Procuradoria Geral do Município;
d) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

2 – SECRETARIAS DO MUNICÍPIO:

a) Secretaria da Educação;
b) Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo;
c) Secretaria da Cultura e Turismo;
d) Secretaria da Saúde;
e) Secretaria da Infraestrutura;
f) Secretaria da Assistência Social;
g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
h) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
i) Secretaria do Esporte e Juventude;
j) Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
k) Secretaria Executiva de Serviços Urbanos;
l) Secretaria do Trânsito e Segurança;
m) Secretaria da Tecnologia, Ciência e Ensino Superior;
n) Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais.

II – Administração Indireta:

1) **AUTARQUIA**

a) Vinculada à Secretaria da Infraestrutura:

I – Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

2) **FUNDAÇÃO**

a) Vinculada à Secretaria da Saúde:

I – Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu.

Art. 10. A estrutura organizacional de cada uma das Secretarias do Município e das Autarquias compreende:

I – **Nível de direção superior**, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da Pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais.
II – **Nível de gerência superior**, representado pelo **Adjunto**, com funções relativas à intelecção e liderança técnica do processo de implementação e controle de programas e projetos, bem como, à ordenação das atividades de gerência dos meios administrativos necessários ao funcionamento da Pasta;
III – **Nível de assessoramento**, relativo às funções de apoio direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais nas suas responsabilidades.
IV – **Nível de execução programática**, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.
V – **Nível de execução instrumental**, representado por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal promoverá a administração regionalizada das atividades de administração específica das Secretarias de Município ou Órgãos equivalentes, no nível de execução ou prestação de serviços.

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. Compete ao Gabinete do Prefeito:

I – Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;
II – Sintetização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de entidades da administração indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos, bem como o monitoramento do cumprimento de suas deliberações e providências;
III – Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
IV – Direção do gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;
V – Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;
VI – Coordenação de informações governamentais e administrativas;
VII – Atendimento ao público e encaminhamento de providências;
VIII – Atividades de Cerimonial;
IX – Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;
X – Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;
XI – Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade;
XII – Desenvolvimento da política de comunicação do Poder Executivo Municipal;
XIII – Coordenação da publicidade e propaganda destinada a converter os objetivos de marketing institucional em objetivos de comunicação, ampliando a participação popular e o apoio da comunidade nos planos, programas e projetos governamentais;
XIV – Estabelecimento de relações com a imprensa, rádio, televisão e agências de comunicação;
XV – Edição de cartilhas e boletins, de natureza informativa e educativa, concernentes às funções e realizações governamentais, direitos, deveres e responsabilidades dos agentes públicos e cidadãos;
XVI – Promoção de campanhas de interesse da administração;
XVII – Participação ativa, na integração com as comunidades, associações, entidades de classe e órgão da administração direta e indireta, mediante reuniões e seminários, principalmente ouvindo os problemas, e a falta de uma política pública adequada, com atenções especiais, no que se diz respeito principalmente, nas questões de saúde, meio ambiente e de assistência social, ouvindo as queixas, reclamações ou elogios, as quais deverão serem encaminhadas para o Controladoria e Ouvidoria Geral para os devidos fins;
XVIII – Formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas, como medidas especiais e temporárias, tomadas ou determinadas pelo estado, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidade e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros, visando assim combater os efeitos acumulados, em virtude das discriminações ocorridas no passado, das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade social;
XIX – planejamento, coordenação da execução e avaliação de Programas Municipais de Ações Afirmativas;
XX – promoção do acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à qualquer tipo de discriminação;
XXI – instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXII – manter uma relação institucional, jurídico e de análise com Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-COG;
XXIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Art. 13. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

I – Direção do Gabinete do Vice Prefeito e definição de sua agenda;
II – Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
III – Atender ao público e encaminhar providências;
IV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 14. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – Representar judicial e extrajudicialmente, o Município, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;
II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;
IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data* em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como co-autores;
V – Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;
VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;
VII – Promover processos administrativo-disciplinares contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual;
VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;
X – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;
XI – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
XII – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, parte integrante deste órgão, compete receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desempenhando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) acolher, julgar e responder a impugnações de edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, nos termos da legislação vigente;
b) promover reuniões para analisar e julgar a documentação relativa à habilitação de todos os licitantes e as propostas dos concorrentes habilitados;
c) receber e julgar recursos interpostos relacionados às fases de habilitação e de julgamento de proposta dos concorrentes;
d) efetuar, quando julgar necessário, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
e) receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento de licitantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
f) encaminhar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município os processos licitatórios conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
g) providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
h) promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais;
i) promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
j) receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais;
k) realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
l) promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
m) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, é responsável por todas as licitações das Secretarias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, exceto as Licitações da Fundação Municipal de Saúde – FUSPI e do SAAE, os quais possuem uma Comissão própria.

XIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO IV
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Art. 15. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGO):

I – Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Municipalidade;
II – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão do Prefeito;
III – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
IV – prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;
V – A Ouvidoria do Município tem como finalidade de receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município ou agentes públicos;
VI – Diligenciar junto às unidades administrativas, visando a busca de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação;
VII – Manter sigilo, quando solicitado, dobre as reclamações ou denúncias, bem como sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes a proteção aos denunciantes;
VIII – Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, salvo nos casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
IX – Instituir o sistema de Controle Interno, que tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos e bens públicos, tendo como atribuições:

a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
b) Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
c) Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com
f) Verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
g) Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
h) Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;
i) Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
j) Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
k) Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
l) Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
m) Verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamento e diárias;
n) Revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas à remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios;
o) Apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os;
p) Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
q) Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

X – A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-COG exercerá a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, licitatório e operacional dos órgãos e das entidades públicas, subordinadas a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iguatu, quanto a legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade, impessoalidade, transparência, eficiência, bem como na aplicação de subvenções e renúncias de receitas, tudo que couber, como Controle e Patrimônio, definidos Constitucionalmente e nas demais legislações que tratam do assunto, com apoio da Procuradoria Geral, no que couber como parceiro de mão dupla, com a finalidade de proteger o erário público e garantir os serviços públicos que a população necessitam, pelos impostos que pagam;
XI – Acompanhar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

XII – Realizar auditorias e tomada de contas especiais quando julgar necessárias, fiscalizar o controle interno e a conformidade dos atos, financeiros, tributários e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com orçamentária do Município;
XIII – No exercício da fiscalização do controle interno dos órgãos da Administração, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – COG, determinará as providências para fins de controle externo da Administração Pública Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do tribunal de Contas;
XIV – Avaliar os resultados, quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos por entidades de direito privado;
XV – Acompanhar o controle das operações de crédito e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
XVI – Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;
XVII – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
XVIII – Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
XIX – Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
XX – Examinar mensalmente as prestações de contas de cada órgão da gestão municipal, emitir pareceres sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Municipal, recomendar aos gestores as correções que se fizerem necessárias visando a correta aplicação dos recursos municipais;
XXI – Receber e apurar as denúncias formais, relativas a irregularidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
XXII – Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
XXIII – Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
XXIV – Utilizar o uso de ferramentas da tecnologia de informação como instrumento de controle social da Administração Municipal;
XXV – Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
XXVI – Criar comissões de fiscalização e controle, baixar atos normativos para o melhoramento das atividades visando o fiel cumprimento das atribuições da Controladoria;
XXVII – Programar medidas de integração e controle social entre os órgãos da Administração Municipal;
XXVIII – Promover ações de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e a Transparência da Gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal;
XXIX – Participar dos Conselhos de Controle da gestão do Município em todas as áreas e com foco principal na Educação, Saúde e Assistência Social, CNA forma estabelecida no regulamento de cada órgão;
XXX – Realizar, no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – COG a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXXI – Recomendar para que sejam revistos ou suspensos definitiva ou temporariamente os contratos, convênios, processos licitatórios e demais atos praticados pelos órgãos e entidades públicas subordinadas a Administração Direta e Indireta do poder Executivo municipal, que estejam sendo realizados de modo incorretos, ou que tenham pendências fiscais ou jurídicas;
XXXII – Orientar aos órgãos e entidades públicas subordinadas a Administração Direta e Indireta do poder Executivo municipal, que instalem no âmbito de cada unidade gestora um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXXIII – Exigir a uniformidade dos métodos de controle, bem como dos sistemas e programas de software para a inserção dos dados do controle interno de cada órgão;
XXXIV – Os trabalhos realizados pela COGM: análises, auditoria, pareceres, recomendações, relatórios sobre qualquer levantamento com resultados (positivos e ou negativos), serão encaminhados as respectivas Secretarias, e ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis;
XXXV – Os Veículos contratados, serão entregues à Controladoria os documentos do veículo e o respectivo contrato, os quais serrão adesivados com a frase "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇOS";
XXXVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 16. Compete à Secretaria da Educação:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Educação;
II – Coordenar as atividades pedagógicas;
III – Promover o acompanhamento das ações educacionais e em execução na rede municipal;
IV – Estabelecer mecanismos que avaliem e garantam a qualidade do ensino público municipal;
V – Orientar, controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino público, de diferentes graus e níveis;
VI – Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
VII – Coordenar, operacionalizar e manter os equipamentos educacionais da rede pública municipal;
VIII – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases do Ensino;
IX – Formular políticas públicas educacionais para o sistema de ensino municipal;
X – Assegurar a qualidade da educação ofertada;
XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação:

I – O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo;
II – O Centro de Educação Especial, com a finalidade de prestar serviço especializado às pessoas com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo único. Os órgãos que tratam o *caput* deste artigo poderão ter o seu funcionamento municipal ou regional, mediante consórcio entre os municípios da região, no que concerne à gestão e manutenção dos mesmos.

SEÇÃO VI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO

Art. 18. Compete à Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento:

I – Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
II – Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades do Sistema de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico, de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão de Material e Patrimônio, de Controle e Execução Orçamentária e Financeira e de Planejamento e Orçamento;
III – Promover concurso público;
IV – Administrar o Centro Administrativo Municipal;
V – Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;
VI – Auxiliar diretamente o Prefeito, na formulação da política econômico-tributária do Município;
VII – Dirigir, orientar e coordenar as atividades de arrecadação, tributação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
VIII – Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
IX – Definir estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos;
X – Processar as despesas públicas municipais;
XI – Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;
XII – Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios;
XIII – Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipal, fornecendo orientação técnica;
XIV – Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipal, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;
XV – Elaborar e acompanhar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;
XVI – Elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos convênios, subvenções sociais do Município;
XVII – Supervisão das Atividades da Central de Compras;
XVIII –Promover a modernização eficaz de Gestão do Governo Municipal, potencializando recursos na busca da valorização e satisfação do cidadão;
XIX – Coordenar, definir metas e plano de ação, estabelecer cronograma, acompanhar a evolução dos indicadores, medir desempenho e apoiar as Secretarias e demais órgãos envolvidos nos Processos de Projetos e Obras de Programa, que tragam benefícios para Iguatu, de forma a integrar ações e os esforços de todas as Secretarias na realização do maior número de obras elencadas no referido programa destes 4 (quatro) anos de gestão;
XX – Viabilizar interlocução entre entes federados, promover ou sugerir ao Chefe do Executivo "gestão público-privada", estimular ou apresentar soluções para discussão positiva com o Secretário de Desenvolvimento Econômico e de Trabalho, tratando sempre da necessidade de emprego e renda;
XXI – Buscar indicativos e pesquisas, para comprovar qualquer demanda, que esteja visivelmente carente no município;
XXII – Todas as atribuições desta Secretaria terá um estreito relacionamento com a Controladoria e Ouvidoria Geral-COG, no que se diz respeito a controle e reclamações dos munícipes, mediante as determinações das legislações sobre Controle Interno;
XXIII – Planejar, coordenar e gerenciar a política de controle urbano no Município, visando à unificação dos procedimentos de atendimento aos munícipes;
XXIV – A Senha para Abrir quaisquer Sistemas: Dívidas Ativa ou não, de Pessoa Física e/ou Jurídica e/ou Baixa da mesma, Emissão de Alvarás em Geral e Liberação de Certidão Negativa de Débito, junto à Fazenda Municipal é exclusividade do Secretário ou de servidor expressamente designado;
XXV – Os Alvarás de Funcionamento e/ou Portas Abertas, só serão validos, mediante acompanhamento da Planta Baixa de Locação e Situação do Imóvel, para efeito de Fiscalização e Controle por Órgão da Administração;
XVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Art. 19. Compete à Secretaria da Cultura e Turismo:
I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Cultura e Turismo;
II – Coordenar os programas de gestão cultural;
III – Estimular as atividades artísticas e culturais;
IV – Fomentar a preservação do universo cultural e da memória do Município;
V – Administrar o acervo e os serviços do Arquivo Público;
VI – Fomentar o desenvolvimento do Turismo através dos investimentos locais;
VII – Promover a capacitação e qualificação de mão de obra voltada para o turismo;
VIII – Desenvolver políticas voltadas para atração de investimentos públicos e privadas;
IX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 20. Compete à Secretaria da Saúde:
I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à área de saúde;
II – Gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;
III – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;
IV – Ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;
V – Profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;
VI – Profilaxia e controle de zoonoses;

VII – Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;
VIII – Implementação e manutenção de sistema de informações de saúde;
IX – Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;
X – Assistência médica, hospitalar e odontológica, através de unidades especializadas;
XI – Fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;
XII – Promoção de campanhas educacionais e culturais de orientação à comunidade, visando à preservação das condições de saúde da população;
XIII – Execução do Programa de Saúde da Família;
XIV – Atendimento pré-hospitalar móvel e descentralizado;
XV – Medidas gerais de proteção à saúde da população.
XVI – Planejar, coordenar e manter a política de Tecnologia da Informação da Saúde, de acordo com as diretrizes superiores;
XVII – Planejar, coordenar, desenvolver e manter soluções integradas, utilizando a tecnologia da informação como ferramenta de gestão, objetivando a qualidade, a integração e a modernização dos processos e dos Sistemas de Informações;
XVIII – Planejar e coordenar equipes de desenvolvimento de projetos de Sistemas e Aplicativos;
XIX – Planejar, coordenar, implantar e manter a política de privacidade e segurança da tecnologia de informação da Saúde;
XX – Coordenar, adaptar, executar e manter os processos de produção de sistemas e ferramentas de informações desenvolvidos, adquiridos e/ou cedidos;
XXI – Definir política, necessidade, processos e fluxos de Sistemas de Informação, no interesses dos Serviços da Saúde;
XXII – Participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos de trabalho das coordenadorias administrativo-financeira e da tecnologia e informação, visando o desempenho integrado das suas ações;
XXIII – Coordenar e avaliar o planejamento estratégico da Saúde;
XXIV – Conhecer as experiências bem sucedidas na área Institucional, dentro e fora do Município, compartilhando informações, experiências e conhecimento;
XXV – Coordenar a elaboração dos programas e projetos da Saúde e suas vinculadas, objetivando a consolidação do Plano Plurianual;
XXVI – Elaborar em conjunto com as unidades orgânicas da Saúde, sua proposta orçamentaria anual;
XXVII – Acompanhar a elaboração do planejamento estratégico da Saúde, contribuindo para implementação das ações consideradas prioritárias;
XXVIII – Supervisionar o acompanhamento dos projetos e programas da Saúde;
XXIX – Participar da Elaboração dos projetos de modernização da Saúde, bem como supervisionar a implantação dessas ações;
XXX – Manter articulação com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando constante atualização;
XXXI – Participar de projetos piloto e equipes de melhoria na implantação de metodologias/ferramentas para aperfeiçoamento continuo dos processos;
XXXII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO IX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 21. Compete à Secretaria de Infraestrutura:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à infraestrutura municipal;
II – Promover a articulação nas suas diversas áreas de atuação, entre órgãos e entidades federais e estaduais;
III – Controlar, acompanhar e fiscalizar as concessões, permissões e autorizações de serviços públicos;
IV – Realizar, acompanhar e fiscalizar todas as obras públicas, com exceção das contratadas, que serão somente fiscalizadas;
V – Coordenar as políticas nas áreas de saneamento básico, esgotamento sanitário, abastecimento d'água e obras públicas;
VI – Administrar chafarizes, lavanderias, logradouros e outros equipamentos municipais de uso coletivo;
VII– Propor políticas de habitação, para população de baixa renda;
VIII – Planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do município no campo da habitação;
IX – A realização de estudos e pesquisas sócio – econômica e habitacional do município;
X – A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo município na área de habitação;
XI – Outras competências correlatas que forem atribuídas ao Coordenador Especial de Habitação ou ao Secretário da Infraestrutura, mediante Decreto do Prefeito Municipal;
XII – A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, será um parceiro de mão dupla, para toda e qualquer eventualidade, no que se diz respeito as legislações sobre Controle Interno e Patrimônio;
XIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO X
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. Compete à Secretaria da Assistência Social:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Assistência Social;
II – Elaborar e executar, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidas na Legislação específica, a política de assistência social com o objetivo de garantir os direitos fundamentais, com foco na família, nas pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social;
III – Contribuir para a elevação do nível de bem estar social, investindo, com eficiência, os recursos destinados a reduzir a exclusão e a desigualdade;
IV – Estudar e desenvolver meios de solução dos problemas da criança, do adolescente, do deficiente, do idoso e de grupos em situação de vulnerabilidade e risco social;
V – Prestar assistência devida a pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade;
VI – Promover ações visando o fortalecimento e exercício da cidadania;
VII – Articular-se com o Sistema de Garantia de Direito para promoção de serviços, projetos, programas e ações de atendimento integral aos indivíduos, famílias e grupos que necessitem de proteção social;
VIII – Executar Programas de Apoio às Reformas Sociais para o desenvolvimento de crianças, adolescentes, idosos, mulheres, deficientes e GLBTT;
IX – Coordenar e executar Programas, Serviços e Benefícios, no âmbito municipal, através dos cofinanciamentos municipal, federal e estadual;
X – Atender as demandas individuais e comunitárias de caráter emergencial;

XI – Desenvolver ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
XII – Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos específicos em áreas urbanas e rurais;
XIII – Elaborar, coordenar e executar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
XIV – Elaborar, coordenar e acompanhar o "Programa Agente do Bem de Iguatu";
XV – Colaborar com os Poderes Executivo e Legislativo no planejamento, organização, coordenação e fiscalização das diretrizes, objetivando o combate aos fatores geradores de "Combate à Pobreza";
XVI – Colaborar com os demais órgãos envolvidos nas campanhas de programas de "Combate a Pobreza" e sociais da população;
XVII – Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo;
XVIII – Apoio às Associações e Entidades de Classe e Sociais, em parceria com a Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais e Coordenador de Politicas Públicas, lotado no Gabinete do Prefeito;
XIX – Manter o Controle Interno atualizado e passar para o Controle da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para efeito de prestação de contas;
XX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Art. 23. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:
I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes ao Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
II – Contribuir para a elevação do nível de bem estar social, investindo, com eficiência, os recursos destinados a reduzir a exclusão e a desigualdade;
III – Coordenar ações de intermediação de mão-de-obra para o mercado de trabalho;
IV – Coordenar, promover e executar ações na área do trabalho;
V – Apoiar as iniciativas de desenvolvimento local que promovam articulação e aumento de capacidade do sistema produtivo e incremento de atividades econômicas;
VI – Desenvolver ações estratégicas de promoção do desenvolvimento econômico auto-sustentável, compreendendo iniciativas de fortalecimento do sistema produtivo formal e informal, abrangendo os setores de trabalho, serviços, comércio, tecnologia, turismo, artesanato e indústria;
VII – Manter sistema de informações referentes ao desenvolvimento econômico do município;
VIII – Realizar estudos técnicos e pesquisas que identifiquem oportunidades de investimentos no município, para negociação com instituições privadas e estabelecimentos de parcerias;
IX – Assistir, orientar e apoiar os sistemas e setores produtivos, visando à inserção e comercialização de seus produtos no mercado nacional e internacional;
X – Difundir informações relativas às atividades produtivas e ao potencial econômico do município e identificar oportunidades de geração de novos negócios;
XI – Realizar pesquisas sócio-econômicas e levantamento de dados sobre a economia informal, contribuindo para a sua organização e propiciando-lhe acesso aos recursos necessários ao ingresso na economia formal;
XII – Acompanhar e analisar indicadores econômicos e dos níveis de emprego e desemprego, bem como tendências das demandas do mercado de trabalho;
XIII – Coordenar os programas, projetos, eventos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação;
XIV – Coordenar as atribuições dos departamentos subordinados, visando ao cumprimento de seus objetivos;
XV – Definir e criar o plano de desenvolvimento econômico para o Município, pautado na política de desenvolvimento econômico a ser adotada pelo Município, com vistas ao curto, médio e longo prazo;
XVI – Articular ações e propor aos órgãos competentes a criação de leis municipais que venham a apoiar os pequenos, médios e grandes empreendedores do município, promovendo assim o dinamismo econômico e gerando trabalho e renda;
XVII – Elaborar um diagnóstico acerca das atividades produtivas e arranjos produtivos locais existentes no município, no sentido de fortalecer as atividades e fomentar a formação de cadeias produtivas;
XVIII – Propor e estimular a criação de uma câmara técnica de atração de investimentos, bem como em parceria com as demais setoriais da gestão municipal, propor a formação ou o fortalecimento dos fóruns de discussão existentes, conselhos, etc.;
XIX – Estabelecer diretrizes técnicas que orientem políticas, planejamentos e programas que subsidiem ações que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade;
XX – Criar um sistema de marketing voltado para a atração de novos negócios, ofertando nesse sistema, informações econômicas, banco de dados responsável e capaz de possibilitar a execução de estudos de viabilidade técnica e econômica, e desenvolver o "Plano de Marketing" da cidade;
XXI – Articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros municípios com vistas à melhor realização dos seus objetivos;
XXII – Articular junto às esferas federal e estadual a infraestrutura e logística necessária à atração de novos negócios;
XXIII – Promover a discussão e articulação política e econômica regional no sentido de fortalecer a região e possibilitar a sua competição inter-estado na captação de novos empreendimentos;
XXIV – Prospectar e ter como parceiros, além das instituições regionais, organismos internacionais e instituições de fomento, como Banco Mundial, BIRD, Cooperações e outros capazes de ofertar suporte e construir uma política de desenvolvimento audaciosa e com viabilidades técnicas e financeira para períodos de curto, médio e longo prazo;
XXV – Articular a criação de um fundo para apoio à realização de feiras de negócios regionais, bem como a participação do Município em feiras nacionais e internacionais, além, de possibilitar o uso do fundo para viagens nacionais e internacionais de prospecção de investimentos;
XXVI – Criar uma estrutura (Centro de Inovação) capaz de atender às empresas da região em soluções inovadoras e capazes de fomentar o seu crescimento;
XXVII – Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos relativos à sua área de atuação;
XXVIII – Apresentar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, tudo que couber como Controle;
XXIX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 24. Compete à Secretaria da Agricultura e Pecuária:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Agricultura e Pecuária:

II – Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
III – Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e piscicultura;
IV – Implementar ações de assistência técnica de extensão rural através do Agente Rural;
V – Formular e implementar políticas de irrigação;
VI – Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
VII – Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;
VIII – Divulgar a agricultura de alta tecnologia e buscar soluções para os problemas existentes;
IX – Promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do município de acordo com a Legislação Estadual e Federal;
X – Promover campanhas visando estimular aos produtores rurais a aderirem ao seguro safra;
XI – Conceber e implementar o programa Hora do Algodão;
XII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XIII
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 25. Compete à Secretaria do Esporte e Juventude:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria do Esporte e Juventude;
II – Promover e difundir as atividades desportivas;
III – Promover o esporte amador;
IV – Revitalizar a prática esportiva no município abrangendo as mais diversas modalidades;
V – Administrar praças de Esportes e outros equipamentos esportivos;
VI – Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
VII – Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;
VIII – Implantar o programa de Bolsa Universitária;
IX – Organizar, promover e executar as atividades esportivas em todas as modalidades praticadas no município;
X – Elaborar competições esportivas com ênfase no esporte amador;
XI – Revitalizar o esporte em todos os níveis e modalidades dentro do município;
XII – Administrar os equipamentos e estruturas de esportes;
XIII– Incluir e valorizar os jovens motivando-os para o exercício de práticas esportivas e demais atividades de lazer;
XIV – Implementar, normatizar e executar políticas voltadas ao lazer e recreação;
XV – Criar programas de incentivo ao exercício de práticas esportivas;
XVI – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XVII – Remeter mensalmente, a prestação de contas para análise de tudo o que couber, para efeito de Controle à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-COG;
XVIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XIV
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 26. Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:

I – Coordenar as políticas nas áreas de desenvolvimento urbano, drenagem e meio ambiente;
II – Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
III – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
IV – Implantar e atualizar Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano;
V – Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;
VI – Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;
VII – Coordenar a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos de governo e da sociedade civil;
VIII – Gerenciar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental no âmbito das ações do Governo Municipal e encaminhar para efeito de Controle Interno à Controladoria e Ouvidoria Geral (COG);
IX – Diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade do meio ambiente e promoção do gerenciamento adequado dos recursos ambientais;
X – Desenvolver as políticas de preservação e conservação de biodiversidade e de valorização das comunidades tradicionais;
XI – Normatizar, fiscalizar e licenciar, nos limites de sua competência, as atividades e/ou empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, de forma direta ou indireta, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente;
XII – Promover a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades;
XIII – Promover a descentralização da gestão ambiental;
XIV – Realizar Conferências Municipais de Meio Ambiente, em períodos definidos em conjunto com os demais órgãos municipais de defesa e proteção ambiental;
XV – Capacitar e aperfeiçoar recursos humanos para o meio ambiente;
XVI – Fiscalizar a ocupação e do uso do solo em todo território municipal;
XVII – Planejar, coordenar e gerenciar a política de controle urbano no Município, visando à unificação dos procedimentos de atendimento aos munícipes;
XVIII – Coordenar o licenciamento de atividades em espaços públicos;
XIX – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização da instalação de atividades urbanas segundo a legislação vigente, sobretudo as disposições da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Posturas, além das demais normas pertinentes, incluindo, entre outros:

a) Emissão de Consulta Prévia;
b) Emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

c) gerenciar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e operações relacionadas às posturas municipais.

XX – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização de edificação particular, segundo a legislação vigente, sobretudo as disposições da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras, além das demais normas pertinentes:

a) o exame técnico de pedidos de aprovação de plantas de edificações particulares, levantamento e regularização de construções, demolições;
b) a emissão de Informação Básica sobre Imóvel;
c) a emissão do Alvará de Construção;
d) a fiscalização da construção, com a aplicação de penalidades e do procedimento legal no caso de constatação de irregularidades (autos de infração, notificações, multas e embargos);
e) a verificação do término da construção e a emissão da respectiva certidão de "habite-se";
f) os serviços relacionados à numeração e localização dos imóveis;
g) o fornecimento de cópias de projetos aprovados, mediante cobrança de taxa.

XXI – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à análise de processos de parcelamento de áreas (loteamentos e desmembramentos), remembramento e desdobro de lotes, oficialização de vias, consultadas às questões de domínio e às disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, incluindo, entre outros;
XXII – A emissão dos atos administrativos relacionados à aprovação, licenciamento e fiscalização de parcelamento do solo;
XXIII – A emissão de certidões de metragem;
XXIV – Análise de processos e emissão de certidões de localização em relação ao limite municipal e perímetro urbano.
XXV – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à análise de processos de aprovação de empreendimentos de impacto, incluindo, entre outros:

a) análise de Relatório de Impacto Urbano;
b) emissão dos atos administrativos relacionados à aprovação dos empreendimentos de impacto, em especial, à emissão de Orientações, Diretrizes e Termos de Compromisso.

XXVI – Elaboração e acompanhamento de banco de dados e informações geo-referenciadas e alimentação do sistema no âmbito de sua competência;
XXVII – Contribuir para os serviços de cartografia e de informação, incluindo:

a) a elaboração e acompanhamento das plantas cadastrais;
b) organizar e arquivar plantas, projetos, levantamentos topográficos, desenhos, livros, catálogos e normas técnicas, plantas originais de loteamentos e parcelamento de áreas e outros documentos relacionados à regulação urbana.

XXVIII – Gerir, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, os bens públicos originários de parcelamento e desmembramento do solo e de operações urbanas e afins;
XXIX – Apoiar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração do plano plurianual de ação governamental e do orçamento anual do Município;
XXX – Gerir as ações necessárias à obtenção de recursos e ao gerenciamento de convênios e contratos em sua área de atuação;
XXXI – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
XXXII – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
XXXIII – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXXIV – Remeter mensalmente a prestação de contas para análise da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-COG;
XXXV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XV
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 27. Compete à Secretaria Executiva de Serviços Urbanos:

I – Administrar cemitérios, abatedouros públicos, terminal rodoviário, mercados públicos e feiras livres;
II – Estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o perfeito desempenho dos canais de natureza formal;
III – Assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
IV – Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
V – Fiscalizar, acompanhar, notificar e receber denúncias/reclamações, supervisionar e regular todos os Serviços Terceirizados;
VI – Gerenciar a conservação dos serviços do Custeio de Iluminação Pública;
VII – Manutenção e conservação de vias urbanas;
VIII – Planejar e executar os serviços de limpeza urbana e o sistema de coleta de lixo domiciliar e hospitalar;
IX – Manutenção, conservação e revitalização das praças e parques municipais;
X – Executar os serviços de podas, capinação, varrição, limpeza de sarjetas e pintura de meio fio das vias urbanas do município;
XI – Supervisionar e zelar pela guarda, conservação e controle dos equipamentos e insumos, máquinas pesadas e veículos em geral sobre a responsabilidade da secretaria;
XII – Supervisionar e acompanhar as atividades do funcionamento do matadouro municipal;
XIII – Dar o correto destino ao lixo domiciliar, orgânico e hospitalar, utilizando-se, sempre dentro do que couber "lixo com Coleta seletivo";
XIV – Executar, fiscalizar e acompanhar os serviços de patrolamento com ou sem adição de materiais das estradas vicinais e outros, nas vias urbanas e rurais do município, obrigatoriamente no período pós inverno;
XV – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XVI – Remeter mensalmente a prestação de contas, e outros serviços no que couber, para efeito de análise e acompanhamento por parte da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-COG;
XVII – Fica sobre a responsabilidade da Secretaria Executiva, Autorizar Licença para atividades em espaços públicos e/ou recintos fechados;

XVIII – Manter os passeios públicos (calçadas) livres de quaisquer obstáculos, com uso de sacolas de lixo e/ou mercadorias expostas em frente às lojas, bancas de serviços ou vendas e outros, aplica-se o que determina o Código de Postura do Município;
XIX – Planejar, coordenar e gerenciar a política de controle urbano no Município, visando à unificação dos procedimentos de atendimento aos munícipes;
XX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XVI
SECRETARIA DO TRÂNSITO E SEGURANÇA

Art. 28. Compete à Secretaria do Trânsito e Cidadania:

I – Coordenar as políticas nas áreas de transporte e trânsito;
II – Otimizar a municipalização do trânsito;
III – Supervisionar o controle das atividades relativas ao trânsito;
IV – Promover a guarda de todos os bens públicos municipais;
V – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano nas áreas de segurança e trânsito;
VI – Coordenar às atividades da Defesa Civil;
VII – Desenvolver ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
VIII – Coordenar os serviços de segurança em eventos municipais;
IX – Exercer e aprimorar a mobilidade urbana do município;
X – Acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano nas áreas de segurança e trânsito;
XI – Coordenar os serviços de Segurança em eventos municipais;
XII – Coordenar as ações da guarda municipal e demais programas de segurança ao cidadão;
XIII – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XIV – Remeter mensalmente a prestação de contas, resultados dos serviços executados e tudo que couber na legislação sobre o Controle Interno, para análise por parte Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-COG;
XV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XVII
SECRETARIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E ENSINO SUPERIOR

Art. 29. Compete à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:
I – Coordenar e executar a política científica e tecnológica formulada pelo Município de Iguatu;
II – Proceder a instrumentação de apoio quanto aos aspectos de fomento à produção, à comercialização, à capacitação, a estudos e pesquisas;
III – Coordenar e promover a realização de estudos e pesquisas socioeconômicas necessárias ao desenvolvimento do Município em conformidade com as orientações e diretrizes do Chefe do Poder Executivo;
IV – Efetuar contato a nível estadual, federal e internacional com instituições públicas e privadas, visando obter cooperação técnica e financeira à programas de interesse de desenvolvimento científico e tecnológico municipal e intercâmbio de informações nesta área;
V – Coordenar e articular a execução das programações e atividades de pesquisas científicas e tecnológicas dos diversos órgão da administração municipal, no sentido de evitar a duplicação de atividades e favorecer a complementação dos esforços;
VI – Criar parcerias com as demais secretarias bem como as entidades aderentes buscando com estas, subsidiar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
VII – Programar, em colaboração com entidades públicas e privadas, a nível municipal e estadual, estudos, cursos, seminários, conferências, wokshops, feiras e exposições relacionados com o desenvolvimento tecnológico;
VIII – Operacionalizar o sistema municipal de planejamento e coordenação, no que tange o processo de ciência e tecnologia;
IX – Disponibilizar a informações da produção científica e tecnológica à comunidade;
X – Conscientizar a comunidade técnica científica iguatuense para sua valorização;
XI – Elaborar estudos e projetos que possam interessar ao desenvolvimento socioeconômico do município;
XII – Promover parcerias de apoio ao ensino superior;
XIII – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XIV – Apresentar resultados do Controle Interno, de acordo com o que determina a legislação e remeter mensalmente a prestação de contas para análise da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-COG;
XV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XVIII
SECRETARIA DE CIDADANIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 30. Compete à Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais:

I – Promover ações visando o fortalecimento e exercício da Cidadania;
II – Coordenar às atividades da Casa do cidadão;
III – Desenvolver ações que minimizem, os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública, sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos, em parceria com o Coordenador Especial de Políticas Públicas, lotado no Gabinete do Prefeito;
IV – Assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal, via Coordenador Especial de Políticas Públicas, lotado junto ao Chefe do Executivo, na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção do bem comum nos mais diversos grupos sociais;
V – Coordenar as ações da Defesa Civil Pública, sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
VI – Articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos estadual, municipal e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade social;
VII – Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta;
VIII – Coordenação da Administração com a comunidade, munícipes, entidades de classes, clubes de serviços, sindicatos, associações de moradores e comunitárias, conselhos em geral, em parceria total e irrestrita do Gabinete do Prefeito, via seu representante direto e incondicional "Coordenador Especial de Políticas Públicas";
IX – Supervisionar e promover o funcionamento dos órgãos colaboração e cooperação entre os poderes executivo e legislativo e seus membros;

X– Apresentar resultados e prestação de Contas, o que couber na legislação sobre o Controle Interno, para a Controladoria e Ouvidoria Geral – COG.
XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO III
DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 31. Os cargos de Direção e Assessoramento serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes à hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, segundo os critérios estabelecidos em regulamento, designados por numeração cardinal crescente.

§ 1º – A classificação dos níveis dos Cargos de Direção e Assessoramento observará uma diferença de, pelo menos, um nível em relação àqueles em que estiverem classificados os Cargos de Direção a que se subordinarem.

§ 2º – Observados os níveis hierárquicos de que trata o *"caput"* deste artigo, os cargos de Direção e Assessoramento terão idênticas denominações e símbolos em todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 33. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, os Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, nominados e quantificados no Anexo Único, parte integrante desta Lei e com os valores do vencimento e da gratificação de representação ali fixada a serem distribuídos e denominados nas respectivas lotações por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – Os valores mensais do vencimento e da gratificação de representação que compõem a remuneração dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, bem como o subsídio dos agentes políticos são divisíveis e proporcionais aos dias do mês em que o titular permaneceu no exercício de suas funções.

§ 2º – O servidor ocupante de cargo em provimento efetivo ou função, nomeado para cargo de provimento em comissão, terá obrigatoriamente que fazer opção entre o vencimento do cargo efetivo ou função e a gratificação de representação do cargo de provimento em comissão.

CAPÍTULO II
DOS SECRETÁRIOS E ADJUNTOS MUNICIPAIS

Art. 34. Constituem atribuições básicas dos Secretários do Município, além das previstas na Lei Orgânica do Município de Iguatu:

I – Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
II – Exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
III – Delegar atribuições aos Secretários Adjuntos do Município;
IV – Assessorar o Prefeito e colaborar com outros dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades em assuntos de competência da Secretaria da qual é titular;
V – Despachar com o Prefeito Municipal;
VI – Participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;
VII – Fazer indicação ao Prefeito Municipal para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento;
VIII - Dar posse ao servidor público municipal;
IX – Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Iguatu;
X – Apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitando os limites legais;
XI – Decidir sobre assuntos de sua competência;
XII – Autorizar a instalação de processos de licitação;
XIII – Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
XIV – Expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitadas ou restritas por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;
XV – Apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;
XVI – Referendar atos, decretos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;
XVII – Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes níveis de gestão hierárquicos da Secretaria;
XVIII – Atender prontamente as requisições e pedidos de informação do Judiciário e do Legislativo, da Procuradoria Geral do Município, para fins de inquérito administrativo;
XIX – Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal nos limites de sua competência constitucional e legal;
XX – Promover o acompanhamento e supervisão das Entidades da Administração Indireta, vinculada à Secretaria;
XXI – Atender prontamente as requisições, pedidos de informações, de documentações essenciais aos trabalhos de Controle, incluindo-se notas e retiradas de materiais e insumos, para efeito e controle do Almoxarifado e outros serviços, permitir livre acesso e ajudar no que puder os trabalhos da Controladoria e Ouvidoria Geral;
XXII – As Atribuições e desempenhos de função de cada membro, ocupante de Cargo de Direção e Assessoramento, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo de Iguatu;
XXIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º – Os Secretários do Município terão honras compatíveis com a dignidade da função.

§ 2º – São do mesmo nível hierárquico, tem a mesma remuneração e gozam prerrogativas e honras do cargo de Secretário do Município, o Procurador Geral do Município, o Controlador e Ouvidor Geral do Município e o Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 35. Constituem atribuições básicas dos Secretários Adjuntos do Município:

I – Auxiliar os Secretários, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, conforme delegação do Secretário do Município;
II – Despachar com o Secretário do Município;
III – Substituir o Secretário do Município nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica;
IV – Coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e finanças;
V – Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência.
VI – Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;
VII – Participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Subsecretários do Município, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
VIII – Auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos órgãos da Secretaria, propondo alterações tais como criação, extinção, transformação ou fusão de unidades administrativas de nível subdepartamental, visando a aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução da programação da Pasta;
IX – Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário a que esteja vinculado;
X – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. São do mesmo nível hierárquico e gozam de prerrogativas e honras do cargo de Secretário Adjunto do Município, o Procurador Geral Adjunto, o Ouvidor Geral Adjunto, o Secretário Executivo e o Superintendente.

Art. 36. As atribuições e responsabilidades específicas de cada um dos Secretários Municipais poderão ser complementadas por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. Os cargos de Direção Superior do Município tem a seguinte denominação:

I – Procurador Geral do Município;
II – Controlador e Ouvidor Geral do Município;
III – Secretário de Educação;
IV – Secretário da Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo;
V – Secretário de Cultura e Turismo;
VI – Secretário da Saúde;
VII – Secretaria de Infraestrutura;
VIII – Secretário da Assistência Social;
IX – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
X – Secretário da Agricultura e Pecuária;
XI – Secretário de Esporte e Juventude;
XII – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
XIII – Secretário Executivo de Serviços Urbanos;
XIV – Secretário de Tecnologia, Ciências e Ensino Superior;
XV – Secretário de Trânsito e Segurança;
XVI - Secretario da Cidadania e Relações Institucionais.

Art. 38. Os Cargos de Direção Superior adjuntos do Município têm a seguinte denominação:

I - Procurador Geral Adjunto do Município;
II – Controlador e Ouvidor Geral Adjunto do Município;
III – Secretário Adjunto de Educação;
IV – Secretário Adjunto da Administração Finanças e Planejamento e Gestão de Governo;
V – Secretário Adjunto de Cultura e Turismo;
VI – Secretário Adjunto da Saúde;
VII – Secretaria Adjunto de Infraestrutura;
VIII – Secretário Adjunto da Assistência Social;
IX – Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
X – Secretário Adjunto Agricultura e Pecuária;
XI – Secretário Adjunto de Esporte e Juventude;
XII – Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
XIII – Secretário Adjunto Executivo de Serviços Urbanos;
XIV – Secretário Adjunto da Tecnologia, Ciência e Ensino Superior;
XV – Secretário Adjunto de Trânsito e Segurança;
XVI – Secretário Adjunto da Cidadania e Relações Institucionais.

CAPÍTULO III
DO CHEFE DE GABINETE E DO COORDENADOR ESPECIAL DA OUVIDORIA

Art. 39. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete do Prefeito:

I – Promover a administração geral do Gabinete, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
II – Exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
III – Assessorar o Prefeito e colaborar com outros dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades em assuntos de competência do Gabinete;
IV – Despachar com o Prefeito do Município;

V – Participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;
VI – Fazer indicação ao Prefeito Municipal para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento;
VII - Dar posse ao servidor público municipal;
VIII – Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Iguatu;
IX – Apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito do Gabinete, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitando os limites legais;
X – Decidir sobre assuntos de sua competência;
XI – Autorizar a instalação de processos de licitação;
XII – Aprovar a programação a ser executada pelo Gabinete, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamento que se fizerem necessários.
XIII – Expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna do Gabinete, não limitadas ou restritas por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse do Gabinete;
XIV – Apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades do Gabinete;
XV – Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes níveis de gestão hierárquicos do Gabinete;
XVI – Atender prontamente as requisições e pedidos de informação do Judiciário e do Legislativo, da Procuradoria Geral do Município, para fins de inquérito administrativo;
XVII – Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal nos limites de sua competência constitucional e legal.

Art. 40. Constitui atribuições básicas do Coordenador Especial da Ouvidoria:

I – Supervisionar e orientar o funcionamento das ações da Ouvidoria Geral do Município;
II – Propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
III – Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
IV – Recomendar a adoção das providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Municipal de Iguatu;
V – Recomendar aos órgãos da Administração Direta e Indireta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VI – Resolver os casos omissos nesta lei e praticar outros atos em razão da competência da Ouvidoria Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO E DO PROCURADOR ASSISTENTE

Art. 41. Constituem atribuições básicas do Procurador Geral do Município:

I – Promover a administração da Procuradoria Geral do Município, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
II – Auxiliar o Prefeito no que concerne aos aspectos jurídicos;
III – Superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;
IV – Representar o Município em qualquer juízo ou instância, de caráter civil, fiscal, trabalhista, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, como autor, réu, assistente ou oponente;
V – Receber, pessoalmente, as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município ou em que o mesmo seja parte interessada;
VI – Desistir, firmar compromisso, acordo e, ainda confessar nas ações de interesse do Município, quando autorizado pelo Prefeito;
VII – Representar os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;
VIII – Minutar informações em mandatos de segurança impetrados contra despacho ou ato do Prefeito, Secretários do Município e demais autoridades de igual nível hierárquico;
IX – Sugerir ao Prefeito a propositura de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma das Constituições Federal e Estadual e da legislação específica;
X – Expedir instruções da Procuradoria Geral, sobre o exercício das funções dos servidores;
XI – Propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;
XII – Submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
XIII – Apresentar anualmente, ao Prefeito relatório das atividades da Procuradoria Geral;
XIV – Propor as ações judiciais, nos casos de crimes praticados em detrimentos do Patrimônio Público Municipal;
XV – Avocar o exame do processo administrativo para elaboração de parecer, ou de processo judicial, inclusive para prestação de informações em Mandado de Segurança, Mandato de Injunção, *habeas corpus* e *habeas data*;
XVI – Exercer outras atribuições inerentes às funções do cargo;
XVII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. Constituem atribuições básicas do Procurador Geral Adjunto do Município:

I – Substituir o Procurador Geral do Município, nos casos previstos na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município;
II – Coordenar as atividades dos órgãos de execução da Procuradoria Geral;
III – Assessorar o Procurador Geral nos assuntos técnicos-jurídicos;
IV – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador Geral.

Art. 43. Constituem atribuições básicas do Procurador Assistente:

I – Assessorar o Procurador Geral no exercício de suas funções;
II – Elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do órgão, quando para isso designado pelo Procurador Geral;
III – Colaborar com os demais órgãos da Procuradoria Geral, quando designado para tal;
IV – Substituir o Procurador Geral Adjunto, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município.

Art. 44. Os cargos de Chefe de Gabinete, de Controlador e Ouvidor Geral, de Procurador Geral, de Procurador Geral Adjunto, Procurador Assistente têm a seguinte denominação:

I – Chefe de Gabinete do Prefeito;
II – Controlador e Ouvidor Geral do Município;
III – Procurador Geral do Município;
IV – Procurador Geral Adjunto;
V – Procurador Assistente.

TÍTULO IV
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 45. Ressalvados os casos de competência privativa, previstos na Lei Orgânica do Município, é facultado ao Prefeito e aos Secretários do Município delegar competência aos subordinados imediatos e dirigentes de órgãos para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em instrumento legal, com vistas a assegurar a eficiência e eficácia às decisões.

Parágrafo único. A delegação de competência, prevista neste artigo, será formalizada por meio de ato administrativo, devendo a autoridade delegante indicar as atribuições ao delegado e o período.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS SERVIDORES

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO E SUPRIMENTO DE PESSOAL

Art. 46. O ingresso de pessoal no órgão Municipal far-se-á, sempre, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou e títulos, sendo nulas, do pleno direito, as nomeações e admissões que se realizarem em desacordo com o disposto neste artigo, ressalvados os casos de provimento de cargos em comissão.

Parágrafo único. O dirigente de Órgão que nomear, admitir ou contratar, sob qualquer modalidade, servidor em desacordo com o disposto neste artigo, responderá, civilmente, pelos danos decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 47. Cada unidade administrativa terá revista a sua lotação, a fim de que passe a corresponder às suas estritas necessidades de pessoal e seja apossada às dotações previstas no orçamento.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal adotará providências para a permanente verificação da quantidade de pessoal na Administração do Município, diligenciando para a plena utilização dos recursos humanos.

§ 1º – Não se preencherá vaga nem se abrirá concurso, na Administração Direta e Indireta sem que se verifique, previamente a existência de vacância do cargo.

§ 2º – Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior a nomeação de candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade não extinto.

Art. 49. Dependerá de lei a criação de cargos, a fixação ou majoração de remunerações e concessão de quaisquer vantagens pecuniárias, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 50. Instaurar-se-á processo administrativo para a exoneração ou dispensa de servidor efetivo ou estável, comprovadamente ineficiente e desidioso no cumprimento de seus deveres.

CAPÍTULO II
DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 51. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento do servidor, como parte integrante do Sistema de Gestão Recursos Humanos, serão planejadas, organizadas e executadas com vistas a proporcionar a todos os servidores:

I – Conhecimento, habilidades e técnicas administrativas aplicadas às áreas de atividades finalísticas e instrumentais da Administração Pública Municipal, segundo as respectivas carreiras;
II – Conhecimentos, habilidades e técnicas de Direção e Assessoramento, visando à formação e consolidação de valores que definam uma cultura gerencial na Administração Pública Municipal.

§ 1º – Os programas de capacitação relacionados a cada carreira terão por objetivo a habilitação do servidor para o eficaz desempenho das atribuições inerentes à respectiva classe e à classe imediatamente superior.

§ 2º – Os programas de capacitação serão desenvolvidos através de cursos, estágios, treinamento em serviço ou outras formas de capacitação no trabalho.

Art. 52. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento serão desenvolvidas:

I – Pelo Órgão Central do Sistema de Gestão de Recursos Humanos;
II – Pelos Órgãos setoriais do Sistema de Recursos Humanos.

Art. 53. Compete ao Órgão Central do Sistema de Gestão Recursos Humanos, formular políticas e diretrizes, coordenar, supervisionar e compatibilizar ações, implantar programas e avaliar resultados.

Parágrafo único. A execução dos programas de capacitação estabelecidos para as áreas de atividades finalísticas poderá ser atribuída aos Órgãos/Entidades Setoriais do Sistema de Gestão de Recursos Humanos ou ainda delegados às entidades públicas ou privadas especializadas na capacitação de recursos humanos, mediante convênio ou contratos, observadas as normas pertinentes à matéria.

CAPÍTULO III
DA MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL

SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 54. Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos, ou funções que compõem a lotação de um Órgão/Entidade necessário em quantidade e qualidade para assegurar o eficaz cumprimento de suas missões e objetivos.

Parágrafo único. Os quadros de pessoal dos Órgãos/Entidades serão estruturados com cargos de provimento efetivo e em comissão e funções.

Art. 55. Os quadros de pessoal serão organizados e administrados de acordo com as diretrizes do Sistema de Gestão de Recursos Humanos, devendo-se obrigatoriamente, fixar o número de cargos e funções, sem o qual não será permitida a nomeação do servidor.

Parágrafo único. A quantificação dos cargos e funções será fixada e alterada com base em estimativas técnicas que considerem as necessidades de funcionamento dos serviços, os índices de movimentação de pessoal e o princípio escalar da divisão do trabalho, respeitando-se as classes de carreiras ou singulares próprias de cada Órgão/Entidade, quando for o caso.

Art. 56. A quantificação dos cargos e ou funções necessários a cada Órgão/Entidade da Administração Pública, irá constituir a lotação numérica dos mesmos.

§ 1º – A lotação própria de cada Órgão/Entidade será fixada em Decreto do Poder Executivo.

§ 2º – Os cargos vagos existentes nas lotações dos Órgãos/Entidades poderão ser extintos ou redistribuídos, a fim de suprirem necessidades em outras áreas.

Art. 57. O Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal fica estruturado em 02 (duas) partes:

I – Parte Permanente – composta de cargos de carreira e classes singulares, de provimento efetivo, e cargos de provimento em comissão;
II – Parte Especial – composta de funções existentes que serão extintas quando vagarem.

TÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS

Art. 58. A Administração Municipal deverá ajustar-se às disposições da presente Lei e, especialmente, às diretrizes e princípios fundamentais anunciados no seu Título I.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei objetiva à execução ordenada dos serviços de Administração Municipal, segundo os princípios nela enunciados e com o apoio da instrumentação básica adotada.

Art. 59. Constituem-se diretrizes básicas da administração:

I – Racionalização e contenção de gastos públicos através de:

a) Atualização e manutenção do banco de dados cadastrais dos servidores da Administração Municipal e o pessoal inativo;
b) Racionalização e controle do pagamento dos servidores da Administração Municipal, dos inativos e pensionistas;
c) Utilização de mecanismo de controle nas áreas de pessoal, material, patrimônio e aplicação de recursos públicos;
d) Manutenção de critérios rígidos da concessão e do cálculo de vantagens pecuniárias;
e) Padronização de especificações de material utilizado pelo setor público;
f) Implantação e manutenção de Cadastro Geral de Material Permanente, Cadastro Geral dos Bens Móveis e Imóveis e Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

II – Implementação de nova política de Gestão de Recursos Humanos, compreendendo:

a) Política de ascensão periódica, como estímulo permanente ao servidor;
b) Revisão e consolidação progressiva das normas estatutárias e de legislação complementar;
c) Disciplinamento das requisições de pessoal no âmbito da Administração e redistribuição de pessoal sem lotação definitiva;
d) Elaboração e implantação do plano de capacitação permanente para os servidores.

III – A racionalização da estrutura da Administração Municipal e dos mecanismos de tutela administrativa, especialmente no que diz respeito a:

a) Desburocratização e racionalização dos serviços e dos procedimentos do setor público;
b) Implantação de novos mecanismos de acompanhamento e controle da produtividade nos Órgãos e Entidades;
c) Criação de mecanismos de fiscalização e participação, pela sociedade, dos atos e procedimentos do Serviço Público Municipal;
d) Manutenção dos critérios determinantes das lotações nos Órgãos e Entidades das atividades meio e fim do Município.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU

Art. 60. A Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu, criada pela Lei nº. 292, de 17 de fevereiro de 1994, tem por objetivo:

I – Prestar serviços na área de saúde;
II – Administrar o Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira;
III – Capacitar profissionais da área de saúde.

Art. 61. O Conselho de Administração da Fundação de que trata este Capítulo terá a seguinte composição:

I – Presidente;
II – Vice Presidente;
III – Secretário;
IV – 01 Membro.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Administração será o Secretário Municipal da Saúde e os demais membros serão designados pelo chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

Art. 62. A estrutura organizacional da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu terá como competência o gerenciamento do Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira e quaisquer outros equipamentos que se façam necessários para atingir suas finalidades.

Art. 63. O Chefe do Poder Executivo encaminhará projetos de Leis específicas tratando das seguintes matérias:

I – Abertura de créditos especiais;
II – Remanejamento dos saldos orçamentários dos órgãos extintos;
III – Ampliação do Plano Plurianual;
IV – Alteração de Lei de Diretrizes Orçamentária.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Compete à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo a orientação, coordenação, supervisão e implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 65. O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto regulamentando os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, podendo complementar as atribuições e responsabilidades específicas de cada um dos Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Ouvidor Geral e Secretários Adjuntos.

Art. 66. Fica criado o programa Bolsa Universitária, a ser concedida aos Iguatuenses, residentes e domiciliados em Iguatu, e que estejam regularmente matriculados em cursos de nível Superior neste município.

§ 1º – O valor da Bolsa que trata o caput deste artigo será de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o programa criado no *caput* deste artigo.

§ 3º – O estudante fará estágio de quatro horas diárias na Administração Pública Municipal enquanto receber o benefício.

Art. 67. É instituída no âmbito da administração pública municipal a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a qual reger-se-á por esta lei e pelas normas previstas na Lei Municipal nº. 2.092/2014.

Art. 68. A comissão será constituída por três (3) membros titulares e de no mínimo três (3) suplentes a serem designados pelo Procurador Geral do Município, dentre servidores efetivos do quadro funcional da Procuradoria.

§ 1º – Os membros suplentes somente terão direito à percepção das gratificações de que trata esta lei quando convocados para compor uma segunda comissão ou para substituírem os titulares em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

§ 2º – O Poder Executivo poderá convocar os suplentes para compor uma segunda comissão por tempo determinado, podendo prorrogar o prazo pelo tempo necessário para a conclusão dos trabalhos em caso de justificada necessidade.

Art. 69. Compete ao Presidente da comissão:

I – Presidir a comissão e determinar todas as medidas para o bom andamento dos trabalhos, zelando pela celeridade do processo e pelo fiel cumprimento das leis;
II – Determinar as citações, tomar depoimentos, deferir produção de provas e indeferir provas impertinentes, desnecessárias, inúteis ou protelatórias;
III – Manter a ordem em todos os atos;
IV – Determinar qualquer dos secretários para acompanhar diligência, perícia, vistoria, inspeção ou qualquer outro ato que entenda importante para o deslinde da questão, o qual deverá lavrar termo circunstanciado para juntar ao processo;
V – Solicitar à administração municipal o fornecimento de qualquer documento que entenda indispensável para o deslinde da questão.

Art. 70. Compete ao 1º Secretário:

I – Manter a organização dos processos em curso, redigir as atas, tomar os depoimentos, certidões, fazer autuações, juntada e desentranhamento de documentos, executar e subscrever todos os demais atos processuais;
II – Manter o registro e o controle dos prazos processuais;

III – Substituir o presidente em seus afastamentos.

Art. 71. Compete ao 2º Secretário:

I – Organizar e zelar pelo protocolo e pelo arquivo administrativo e processual.
II – Redigir, controlar e manter o arquivo da correspondência;
III – Proceder as citações, intimações processuais e diligências, fazendo a autuação nos processos do cumprimento do que foi determinado pela presidência, relatando eventuais dificuldades para seu cumprimento;
IV – Numerar e rubricar o processo;
V – Substituir o 1º Secretário em seus afastamentos.

Art. 72. A Comissão, na condução do processo administrativo disciplinar obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, segurança jurídica e eficiência.

Art. 73. Em caso de revelia do indiciado, o Presidente da Comissão designará de ofício um defensor dativo, cujo encargo será atribuído a servidor efetivo, com, no mínimo, o mesmo grau de escolaridade do investigado.

Art. 74. A gratificação prevista no art. 195 da Lei 2.092/2014, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, será paga aos servidores que forem designados para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será calculada sobre o vencimento do servidor em até 100% (cem por cento).

Art. 75. Respeitada a Legislação pertinente o Prefeito Municipal baixará os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 76. Fica revogada as Lei nº. 1.473/2010 ou quaisquer dispositivos legais que tratam da criação de cargos, estruturas organizacionais, composição de Conselho de Administração e mandatos de conselheiros e diretores.

Art. 77. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 22 de março de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 33 DA LEI Nº. 2463/2017

Nº	COD.	CARGO	QTDE	FIXO	REP.	VENCIMENTO
1	*	SECRETARIOS MUNICIPAIS	14	*	*	R$ 4.500,00
2		CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL	1			R$ 4.500,00
3		PROCURADOR GERAL	1			R$ 4.500,00
4		TESOUREIRO DO FUNDO GERAL	1			R$ 4.500,00
5		CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	1			R$ 4.500,00
6		PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1			R$ 4.500,00
7	CDA 1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	2	R$ 1.133,33	R$ 2.266,67	R$ 3.400,00
8	CDA 1	CHEFE DO GABINETE DO VICE PREFEITO	1			R$ 3.400,00
9	CDA 1	SUPERINTENDENTE	3			R$ 3.400,00
10	CDA 1	PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CENTRAL DE COMPRAS	1			R$ 3.400,00
11	CDA 1	COORDENADOR ESPECIAL ADM. E AUDITAGEM	1			R$ 3.400,00
12	CDA 1	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1			R$ 3.400,00
13	CDA 1	COORDENADOR ESPECIAL	6			R$ 3.400,00
14	CDA 1	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO FUSPI	1			R$ 3.400,00
15	CDA 2	SECRETÁRIOS ADJUNTOS	14	R$ 833,33	R$ 1.666,67	R$ 2.500,00
16	CDA 2	ASSESSOR EXECUTIVO	17			R$ 2.500,00
17	CDA 2	COORDENADOR GERAL	1			R$ 2.500,00
18	CDA 2	CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL ADJUNTO	1			R$ 2.500,00
19	CDA 2	SUPERINTENDENTE	1			R$ 2.500,00
20	CDA 2	SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	1			R$ 2.500,00
21	CDA 2	TESOUREIRO	2			R$ 2.500,00
22	CDA 2	PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CENTRAL DE COMPRAS	1			R$ 2.500,00
23	CDA 2	GERENTE FINANCEIRO DO FUNDO GERAL	1			R$ 2.500,00
24	CDA 2	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAAE	1			R$ 2.500,00
25	CDA2	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	1			R$ 2.500,00
26	CDA2	PROCURADOR ASSISTENTE	1			R$ 2.500,00
27	CDA 3	COORDENADOR DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	11	R$ 666,67	R$ 1.333,33	R$ 2.000,00
28	CDA 3	COORDENADOR CONTROLADOR	1			R$ 2.000,00
29	CDA 4	ASSESSOR ESPECIAL	21	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
30	CDA 4	ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO	4			R$ 1.500,00
31	CDA 4	COORDENADOR DE CRAS	6			R$ 1.500,00
32	CDA 4	COORDENADOR DE CREAS	1			R$ 1.500,00
33	CDA 4	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2			R$ 1.500,00
34	CDA 4	TESOUREIRO SAAE	1			R$ 1.500,00
35	CDA 4	ADMINISTRADOR DE SERVIÇOS URBANOS	1			R$ 1.500,00
36	CDA 5	COORDENADOR	53	R$ 400,00	R$ 800,00	R$ 1.200,00
37	CDA 5	SECRETÁRIA DO PREFEITO	1			R$ 1.200,00
38	CDA 5	CONSULTOR JURÍDICO	1			R$ 1.200,00
39	CDA 5	ASSESSOR TÉCNICO	3			R$ 1.200,00
40	CDA 5	DIRETOR GERAL DE ESCOLA	46			R$ 1.200,00
41	CDA 5	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO	1			R$ 1.200,00
42	CDA 6	ASSISTENTE TÉCNICO	5	R$ 312,33	R$ 624,67	R$ 937,00
43	CDA 6	GERENTE	49			R$ 937,00

44	CDA 6	SECRETÁRIA DO TITULAR	19			R$ 937,00
45	CDA 6	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	50			R$ 937,00
46	CDA 6	CHEFE DE NÚCLEO	144			R$ 937,00
47	CDA 6	COORDENADOR ADM. E FINANCEIRO DE ESCOLA	15			R$ 937,00
48	CDA 6	SECRETÁRIO ESCOLAR	48			R$ 937,00
49	CDA 6	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	4			R$ 937,00
50	CDA 6	DIRETOR	12			R$ 937,00
51	CDA 6	CHEFE DE UNIDADE	68			R$ 937,00
52	CDA 6	SUPERVISOR ESCOLAR	19			R$ 937,00
53	CDA 6	OUVIDOR DO SUS E FUSPI	2			R$ 937,00
TOTAL GERAL			**665**			

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 22 de março de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7FE7CDDD

